

INDICE

A

ABASTECIMENTO

— Veja Divisão de —

ABERTURA DE RUAS

— A quem compete proceder a — Art. 199 e §.

ABSOLVIÇÃO

— De funcionario afastado após processo e seus vencimentos — Art. 458 e §.

ABUSO

— De funcionario — Art. 403.

ACAREAÇÕES

— Requerimento de — Art. 426.

ACESSO

- Ao cargo de chefe de divisão — Art. 8.
- Ao cargo de chefe de sub-divisão — Art. 9.
- Ao cargo de chefe de divisão — Art. 10.
- Ao cargo de procurador — Art. 10.
- Ao cargo de sub-procurador — Art. 10.
- Ao cargo de chefe da sub-divisão da Garage — Art. 50.
- Em cargos de vencimentos iguais ou inferiores a 500\$000 — Art. 275 § 1.º.
- Provimento de cargos por — Art. 275.
- Cargos em que os operarios têm — Art. 503.

ACESSO POR MERECEIMENTO

- Art. 10 e art. 275.
- Veja tambem “Promoções”.

ACIDENTE NO TRABALHO

- Ações de — Art. 168 § 1.º “c”.
- Aposentadoria por invalidez consequente de — Art. 380 — “c”.

AÇÕES

- Representação do Municipio em juizo — Art. 3, n.º 8.
- Contra a Prefeitura e a quem cabe receber as citações iniciais — Art. 158 “b”.
- Que, embora sendo da competencia da Procuradoria Juricial, sejam distribuidas á Procuradoria Fiscal — Art. 164 — “e”.
- Extinção de — em juizo — Art. 165 — “g”.
- Em que o Municipio seja autor, réu, inventariante, interveniente ou, por qualquer forma interessado — Art. 168.

ACUMULAÇÃO

- Como si pode dar — Art. 397.
- Remunerada — Art. 475.

ACUSADO

- Dispositivos referentes ao — nos processos administrativos — Arts. 423, 424, 425, 426, 430, 432, 433, 441, 448, 453, 454 e 459.

ADICIONAL

- Direito ao — Art. 482.

ADIDO

- A quem compete adir o funcionario — Art. 3 — item 4.".
- Vencimentos de funcionario — Art. 480.
- Funcionario que na data deste ato não foi aproveitado — Art. 537 — § 5.º.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Provimento de obras e serviços da — Art. 3 — Item 14.

ADMISSÃO

- De funcionarios em geral — Art. 3 — "4".
- De operarios nas divisões — Art. 14 — "m".
- De advogados estagiarios — Art. 158 — "h".
- De pessoal do Hospital Municipal — Art. 254.

ADMISSÃO E DISPENSA

- De entregadores de avisos de impostos, taxas e multas, etc. em cobrança no Departamento Jurídico — Art. 158 — "f".
- Veja tambem — Acesso — Promoções.

ADULTERAÇÃO

- De processos, documentos, etc. Art. 411 — "m".

ADVERTENCIA

- Casos de — ao funcionario — Art. 404 "a" a 407.

ADVOGADO

- estrangeiro á Prefeitura para representa-la em juizo — Art. 3. — item 8.º.
- Junto ao Gabinete do Prefeito — Art. 19.
- Porque verba correm as despesas para pagamento de advogados estagiarios — Art. 158 — "h".
- Estagiario, sua admissão, preferencia e funções no Departamento Jurídico — Art. 158.
- Contrato de — extranhos ao quadro — Art. 158 — "i".
- Funções do — Art. 166 e 170.
- Condições para ser admitido como — Art. 270 e 271.
- Para funcionar no inquerito administrativo e sua designação — Art. 421.
- Como deverá constituir-se o — do acusado nos processos administrativos — Art. 423.
- Prazo que tem para dizer, no caso de volta do processo administrativo — Art. 441.
- Quando o acusado não o tiver no processo administrativo — Art. 453.
- Quando o acusado em processo administrativo for assistido por — da municipalidade, como serão feitas as intimações — Art. 454 — § 2.º.
- Que funcionar como testemunha em processo administrativo e sua suspeição — Art. 459.

AERODROMOS

— A quem competem os estudos dos — Art. 115 — “e”.

AFASTAMENTO

- Informação e encaminhamento de pedidos de — Art. 13 — “k”.
- Publicação de — de funcionario — Art. 13 — “K”.
- Aposentadoria após — Art. 380.
- Casos em que o funcionario se considera em — Art. 349.
- Regulamento de — do funcionario — Art. 371 e seguintes.
- Como se dá, no caso de denuncia por falta ou crime do funcionario — Art. 455.
- Com metade dos vencimentos — em consequencia de processo administrativo — Art. 455.
- De funcionarios citados em Juizo comum — Art. 458.

AFORAMENTOS

- Art. 107 — “d” n.º 1.
- Veja tambem — Arrendamentos — Aquisição — Alienação e Inventarios.

AGENCIAS DE ARRECADAÇÃO

- Externas — Arts. 80 e 82 — “b”.

AGRONOMOS

- Para que cargos terão preferencia os — Art. 154.

AGUAS

- Serviços de — Art. 139.

AJUDANTE DE CAMPO

- E’ lugar de acesso para operario — Art. 503.

ALIENAÇÃO

- De bens Patrimoniais — Art. 107 — “d” — n.º1.

ALINHAMENTO

- A quem competem os serviços de — Art. 115.
- Concessão de — e nivelamentos — Art. 150 — “e”.

ALISTAMENTO MILITAR

- Sua organização — Art. 65.

ALMANAQUE

- Organização do — do pessoal — Art. 64 — “q”.

ALMOXARIFADO E COMPRAS

- Organização da Divisão de — Art. 85 e §§.
- Veja — Comissão de Compras.

ALVARÁS

- Para divertimentos publicos — Art. 230 — “e”.

ALVARÁS E GUIAS

- Calculo e Expedição de — Art. 129 — “e”.

ANDAMENTO DE PAPEIS

- A que Secção compete — Art. 66.
- Na Sub-Prefeitura de Santo Amaro — Art. 265 — § 2.º.
- Preferencia no — pedindo ferias — Art. 488.
- Mudança na nomenclatura nos papeis e no sistema de — em virtude do presente ato — Art. 530.

ANIMAIS

— Licenciamento, apreensão e matança de — Art. 235 — “a”.

ANORMALIDADES NO PREDIO DA PREFEITURA

— A quem compete comunicar — Art. 54 — “a”.

ANUNCIOS

— Censura de — quadros luminosos ou não — Art. 150 — “c”.
— Censura de — Art. 150 — “b”.
— Veja “Publicidade”.

APOSENTADORIA

— A quem compete conceder — Art. 3 — item 4.º
— Informação e encaminhamento de pedidos de — Art. 13 — “k”.
— Publicação de — Art. 63 — “h”.
— Lavratura de atos de — Art. 64 — “b”.
— Na divisão de Bombeiros. — Art. 138 — § 2.º.
— Regulamento da — Art. 380 e segs.
— Casos em que será concedida — Art. 381.
— Condições em que será concedida — Art. 381.
— Contagem de tempo para — Arts. 382 a 385.
— Faltas não contadas para — Art. 385 e §.
— Como requerer a — Art. 387.
— Em que casos são concedida “ex-officio” — Art. 388.
— Tempo de serviço mínimo para — Art. 390.
— Calculo de porcentagens para efeito de — Art. 391.
— Os vencimentos da aposentadoria não poderão superar os da atividade — Art. 392.
— Em que caso perde o funcionario — Arts. 393 e 394.

APRENDIZES

— De Radio das oficinas da Radio-Escola — Art. 189.
— De operarios — Art. 505 — § 2.º.

APROVAÇÃO DE PLANTAS

— A que divisão incumbe — Art. 150 — “a”.

AQUISIÇÕES

— Sub-divisão de — Art. 89.
— Que, no Departamento de Cultura, não possam, por sua natureza, ser feitos pela Divisão de Compras e Almoxarifado — Art. 181 — “i”.
— Veja — Comissão de Compras.

ARBORIZAÇÃO

— A quem cabe superintender os serviços de arborização em geral, parques e jardins — Art. 152 — “e” e “f”.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

— De processo findos no Dep. Juridico — art. 159 — “k”.
— Veja “atribuições dos chefes de divisão”.
— Veja “atribuições dos diretores de Depart.”

ARQUIVO

— Secção do — Organização e competencia — Art. 67.
— Do Departamento da Fazenda — Art. 110 — “b”.
— Da palavra em discos — Art. 191 — “d”.
— De livros na Bibliotéca Publica — Art. 196 — § 1.º — “a”.

ARQUIVO HISTORICO

— Papeis que devem ser enviados para o — Art. 67 — § unico.

ARRECADADAÇÃO

- A quem compete superintender a — Art. 3 — Item 15.
- Agencias de — Arts. 80 e 82 — “b”.
- A domicilio — Art. 82 — “b”.
- Secção fiscalizadora da — Art. 106 — “b”.
- Boletins diarios de — Art. 107.
- A que é feita no Depárt. Jurid. — Art. 161.

ARRECADADORES

- Atribuição de funções de — Art. 70 — “n”.
- Tomada de contas dos funcionarios — Art. 109.

ARTE

- Promoção e organização de espetaculos de — Art. 183 — “b”.
- Desenvolvimento da Arte — Art. 183 — “b”
- Competencia do Conselho técnico da Secção de Teatros, Cine-
mas e Salas de Concerto — Art. 184.
- Ver tambem “teatro”, “Cinemas”, Divertimentos Publicos, Ra-
dio Escola, Discotéca, etc.

ASSENTAMENTO

- Secção de — atribuições — Art. 64.
- Na Sub-Prefeitura de Santo Amaro — Art. 265 — § 1.º.

ASSISTENCIA

- Sub-divisão de assistencia — Art. 244.
- Medica gratuita aos funcionarios e operarios municipais —
Art. 246 e §§.
- Dentaria aos operarios e funcionarios — Art. 255 — § 1.º.

ASSISTENCIA SOCIAL

- Colaboração da Prefeitura com o Departamento de — Art. 525.

ASSISTENTE

- Dos professores da Divisão de Bombeiros — Art. 134.
- Do diretor do Departamento de Higiene — Art. 237.
- Do Prefeito e condições para ser admitido como — Art. 270
— “d”.
- Aos diretores de departamento — idem, idem.

ATESTADO MEDICO

- Para o caso de licença inferior a 15 dias — Art. 355 — § unico.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- Redação dos — Art. 53 — “o”.

ATOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

- Pratica de — Art. 3 — Item 20.

ATOS MUNICIPAIS

- Veja Leis e Atos.

AUTOMOVEIS

- A quem cabe providenciar o serviço de — na Prefeitura —
Art. 35.
- Escala de — Art. 37 — “b”.
- Relatorio diario do movimento de — Art. 37 — “o”.
- Uso pelos funcionarios para serviços particulares — Art. 39.
— “1”.
- Quem poderá fazer uso dos — Art. 40.
- Requisições de — Art. 41.

- Funcionarios autorizados a requisita-los — Art. 41 — § unico.
- Repartições que não poderão fazer uso após ás 19 horas — Art. 42 — § unico.
- De talão de uso de — Art. 43.
- Circulação fóra dos limites do Municipio — Art. 48.
- Com emprego abusivo dos automoveis da Prefeitura — Art. 49.
- Abuso, por funcionarios, no emprego dos — Art. 49.

AUTOMOVEIS DE IRRIGAÇÃO

- Sua guarda e regulamento — Art. 44.

AUTOMOVEIS NOVOS

- Aquisição de — Art. 37 — “f”.

AUTORIDADES POLICIAIS

- Requisição de — Art. 3 — Item 19.

AUTOS CONCLUSOS

- Quando serão os — enviados ao Procurador — Art. 442.

AUTOS DE INQUERITO

- O que deverão conter — Art. 430.

AUTOS DE MULTA

- Para onde devem ser remetidos — Art. 75 — § unico.

AUXILIAR DE GABINETE

- Quem poderá ter — Art. 398.
- Gratificação do — Art. 398.
- Veja “Gabinete”.

AUXILIARES DE LANÇADOR

- Numero de — e modo de comissionamento — Art. 79.

AVERBAÇÃO

- Dos processos de pagamento de despesas orçamentarias — Art. 107 — “2”.
- De titulos de nomeação — veja secção de assentamentos e titulos.

AVISOS

- Serviço de entrega de — Art. 78 — “b”.

B

BALANCETE DE RECEITA E DESPESA

- Sua apresentação trimestral á Camara — Art. 3 — Item 11.

BALANCETES MENS AIS

- Do Departamento de Compras e Almo xarifado — Art. 85.
- Da divisão de Contabilidade — Art. 105.
- Mensais e anuais do Dep. Jurid. — Art. 160 — “ã”.

BALANÇO DO EXERCICIO

- Sua apresentação ás Camaras — Art. 3. — Item 11.

BALANÇOS E BALANCETES

— Assinatura de — Art. 71 — “d” e 73 — “f”.

BANCOS E ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

— Quem regula os saldos dos depositos nos — Art. 70 — “g”.

BANDA DE MUSICA

— Do Corpo de Bombeiros — Art. 132, 137.

BANDA E ORQUESTRA MUNICIPAIS

— Organização de uma — Art. 183 — “f”.

BANDEIRA

— Hasteamento da — na fachada — Art. 54 — “g”.

BENS MUNICIPAIS

— A quem compete promover o tombamento dos — Art. 3 —
Item 18.

BENS PATRIMONIAIS

— A que divisão é subordinada a — Secção de — Art. 106 —
“d”.

— Aforamento, arrendamento, aquisição, alienação e inventario —
Art. 107 — “d”.

BIBLIOTÉCA

— Do Departamento Juridico — Art. 159 — “h” — Art. 162.

BIBLIOTECÁRIOS

— Do Dep. Juridico — art. 162.

— Condições para ser admitido como — Arts. 201, 270 — “g”
e 271.

BIBLIOTÉCAS

— A que Departamento pertence a divisão de — Art. 177 — “a”.

— Aquisição de jornais, revistas e livros para as bibliotécas —
Art. 181 — “b”.

— Atribuições da Divisão de — Art. 194 e seguintes.

— Circulantes — Art. 194 e 195.

— Infantis — sua constituição — Art. 197.

— De parques, destinadas aos moradores de bairros longinquos
— Art. 198.

— Ligação da Divisão de — com as secções de Radio-Escola e
Discotéca — Art. 199 — § unico.

— Populares localizadas em bairros operarios — Art. 199.

BIBLIOTECONOMIA

— Organização anual de um curso de — Art. 195 — “e”.

BOMBEIROS

— Divisão, de — e Socorros Publicos — Art. 130.

— Sub-divisão de — Art. 131.

— Instrutores de — contratados na Força Publica — Art. 138.

— Funções dos oficiais e — Art. 142.

BOSQUES

— A quem cabe estabelecer regulamentos para hortos, matas,
bosques, parques e jardins — Art. 152 — “e”.

BRASILIANA

— Organização da Bibliotéca Brasileira — Art. 196 — “e”.

CADASTRO DA CIDADE (URBANISMO)

- A quem compete organizar — Art. 115.
- Sub-divisão de Topografia e cadastro — Art. 116 — “b”.

CADASTRO DOS CONTRIBUINTE

- Organização, conservação do — Art. 77 — “c”.
- Sub-divisão do — Art. 78 — “d”.
- Atribuições da Sub-Divisão — Art. 81.

CAIXA

- Boletim diario da situação de — Art. 82 — “k”.
- Encargos dos funcionarios com função de — Art. 83 — §§.
- Fiança que devem prestar — Art. 83 — §§.
- Comissionamento de recebedores — Art. 83 — §§.
- Onde são recolhidos os saldos de — Art. 84.
- Tomada de conta dos funcionarios das — Art. 109.

CALAMIDADE PUBLICA

- Providencias em caso de — Art. 3 — Item 21.

CALAMIDADES E DESASTRES

- Socorros em caso de — Art. 130 — “b”.

CAMARA MUNICIPAL

- Organização e competencia. — Art. 3 — § 18.
- Ver tambem a lei organica dos Municipios.
- Sessões extraordinarias de — Art. 3 — item 1.
- Funcionarios da Secretaria da — Art. 3 — item 4.

CAMPEONATOS ESPORTIVOS

- A quem cabe promove-los, etc. — Art. 209 — “b”.

CAMPOS DE RECREIO

- A quem competem os estudos de — Art. 115 — “d”.

CARGOS

- Efetividade do — de chefe da divisão — Art. 8.
- Idem dos de chefe de Sub-divisão — Art. 9.
- Idem de chefe de secção — Art. 11.
- Os que podem ser exercidos em comissão por funcionarios municipais — Art. 79 — § 4.º.
- Preenchimento por concurso — Arts. 239, 271, 276, 539 a 548.
- Como serão preenchidos os do Hospital Municipal — Art. 252.
- Vacancia da chefia da Divisão de Saude — Art. 256.
- Extinção de — na Divisão de Saude — Arts. 256 e 257.
- Em geral e seu provimento — Art. 269 e sgs.
- Que existem sejam os candidatos portadores de titulos — Art. 270.
- De carreira e de acesso dos funcionarios da mesma carreira (profissão) — Art. 272.
- De livre nomeação do Prefeito — Art. 275 — § 1.º.
- Para os quais são ou não exigiveis concursos — Arts. 275, 276, 177 e 278.
- Técnicos ou que requeiram conhecimentos especiais e seu provimento — Art. 275 — § 2.º — Art. 284 — “g”.
- Classificação dos concorrentes aos concursos para preenchimento de — Art. 280. e sgs.
- Como se opera a escolha dos candidatos aprovados em concursos para preenchimento de — Art. 281 e seguintes.
- Prazo para tomar posse do — Art. 286.

- Exame de saúde a funcionario licenciado que queira reassumir ao — Art. 365.
- Desconto de vencimentos em virtude de afastamento de funcionario de cargo eletivo — Art. 379.
- Reintegração no — após revisão de processo administrativo — Art. 447.
- Em que condições se dará a destituição do — Art. 467.
- Que serão extintos á medida que se vagarem — Art. 528.
- Disposição especial com respeito ao preenchimento do — de diretor do Departamento do Expediente e do Pessoal — Art. 533.
- Disposição especial com respeito á vacancia do de chefe da divisão de compras e Almoxarifado — Art. 534.
- Como se dará o provimento de — de acôrdo com este ato, em carater transitorio — Art. 537.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

- Expedição de — para funcionario — Art. 64 — “i”.

CAUÇÕES

- Exigivel aos fornecedores de material — Art. 99 e §§.
- De empresas de serviços de utilidade publica — Art. 144 — “g”.
- Veja Fiança.

CEMITERIOS

- quem competem os estudos de — Art. 115 — “d”.
- Superintendencia do serviço de — Art. 126.

CENSOR DE PUBLICIDADE

- Será extinto o cargo quando se vagar — Art. 528 — § 1.º

CENSURA

- De fachadas — Art. 150 — “b”.
- De anuncios — Art. 150 — “c”.
- De comunicações, informações e discursos irradiados pela Radio Escola — Art. 187 — § 1.º

CERTIDÕES

- Fornecidas pelos departamentos — Art. 13 — “j”. — Art. 14 — “g”.
- Expedição e registro no Departamento do Expediente — Art. 63 — “d” e 64 — “d”.
- De impostos cobrados ou em debito — Art. 77 — “d”.
- De dividas de impostos não lançados — Art. 77 — “e”.
- Extração de — no Dep. Jur. — Art. 160 — “a”.
- Na Procuradoria Fiscal — Art. 165 — “f”.

CERTIFICADO

- De frequencia para retirada de dinheiro no Montepio e quem os assina — Art. 13 — “m”.

CHAVES DAS DEPENDENCIAS

- A quem compete a guarda das — Art. 54 — “i”.
- Onde devem ser conservadas — Art. 57 — “c”.
- Chaves das portas externas — Art. 61.
- Quem poderá reter chaves das portas externas do edificio — Art. 61.

CHEFE DE DIVISÃO

- Poderá exercer o cargo de diretor de Depart. — Art. 7 e §§.
- Acesso ao cargo de — Art. 8 e §§.
- Provimento livre do cargo de — Art. 8. — § unico.
- Atribuições do — Art. 14 e alineas.
- Vacancia do cargo de chefe da Divisão de Saude — Art. 256.

- Quando será designado o que deverá ser chefe de Departamento — Art. 395.
- Como será substituído — Art. 396.
- Vacância do cargo de chefe da Divisão de Compras e Almoxariado — Art. 534.

CHEFE DE SUB-DIVISÃO

- Acesso ao cargo de — Art. 9.
- Provimento do cargo — Arts. 8 e 9 — § unico.
- Atribuições do — Art. 15 — § unico.

CHEFE DE SECÇÃO

- Efetivação do cargo de — Art. 11.
- Acesso ao cargo de — Art. 11.
- Atribuição do — Art. 15.

CHEFE DE SERVIÇO

- Delegação de poderes ao — Art. 13 — “m”.

CHEFE DE SECTOR

- Onde será recrutado — Art. 521 — “b”.

CHEFE DE TURMA

- E’ lugar de acesso para operario — Art. 502.

CHEFE DA GARAGE MUNICIPAL

- Suas funções — Art. 37.

CHEFIA E ESTRUTURA DAS REPARTIÇÕES

- Titulo II — Art. 4 e segs.

CHEQUES

- Quem os assina, para retirada de dinheiro no Montepio — Art. 13 — “m”.
- De pagamento dos funcionarios — Art. 13 — “q”.
- Resgate de — Art. 82 — “i”.
- Quem os assigna antes do Prefeito, quando sacados pela tesouraria — Art. 70 — “h”
- Aos fornecedores — Art. 100.
- Escrituração de — Art. 101.
- Pagamento por meio de — Art. 158, “f”.
- Para retirada de dinheiro no Montepio, para os funcionarios do Departamento Juridico — Art. 159 — “j”.
- A quem cabe fazer saques mediante cheques, no Departamento de Cultura — Arts. 180 e 181.
- Sacados pelo diretor do Departamento de Higiene — Art. 238.
- Emitidos contra a tesouraria pelos diretores de departamento — Art. 516 e sgs.

CICERONES

- Remuneração de — Art. 181 — “h”.
- Em que condições serão exercidas as funções de — Art. 232.

CINEMA

- A que divisão pertence a secção de — Art. 182 — “a”.
- Incentivação de artes e — popular educativo, pedagogico ou escolar — Art. 183 — “c”.
- Superintendencia de atividades relativas aos — Art. 183 — “g”.
- Repressão ás produções de — prejudiciais á moral. — Art. 183 — “h”.
- Educativos e pedagogico — Arts. 183 — “e” — 186 e §§ em relação ás vantagens concedidas.
- Conselho Técnico da Secção — Art. 184.

CIRCULAÇÃO

— Sub-divisão de — Art. 145 — “b”.

CITAÇÕES

— Nas ações contra o Município e a quem cabe receber as — Art. 158 — “b”.

COBRANÇA

— Amigável ou judicial da dívida ativa ou qualquer outro crédito do município — Art. 164 — “a”.
— Veja também Imposto e Arrecadação.

COBRADORES

— São demissíveis “ad-nutum” — Art. 83 e §§.

CODIGO

— Revisão do — de Construções Particulares — Art. 126 — “f”.

COMERCIO

— Fiscalização do — ambulante — Art. 75.
— Fiscalização do — fixo — Art. 75.

COMISSÃO DE COMPRAS

— Os funcionarios que podem ser destacados para formar a — Art. 88 e §§.
— Funções da — Art. 88.
— Funções dos segundos comissarios da — Art. 90.
— Do comissario engenheiro da — Art. 90.
— Nenhuma compra poderá ser feita sinão por intermedio da — Art. 91.
— Do presidente da — Art. 99.
— Balanço de demonstração de contas na — Art. 104.
— Veja também Divisão de Compras e Almojarifado.

COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇO CIVIL

— Posse e termo de compromisso da — Art. 53 — “d”.
— Funcionario destacado para formar a — Art. 86 e §§.
— Sua intervenção na sub-divisão de ensino — Art. 134.
— Quando lhe cabe abrir concursos sem autorização do Prefeito — Art. 276 — § unico.
— Cabe-lhe organizar as bases para os concursos para preenchimento de cargos — Arts. 279 e 282.
— Sua competencia para classificação de funcionarios e promoções dos mesmos — Arts. 287 e 289.
— Sua constituição, fins, etc. — Art. 302 e sgs.
— Apuração de eleições para escolha de comissarios da — Art. 315.
— Destituição de funções dos membros de — Art. 318.
— Funções da — Art. 322.
— Até quando exercerá o seu mandado de 1936 — Art. 532.

COMISSARIOS

— Posse e termo de compromisso dos — da C. M. S. C. — Art. 53 — “d”.
— Intervenção dos — da C. M. S. C. na sub-divisão de ensino — Art. 134.
— Quando cabe aos — abrirem concursos para admissão de de funcionarios, sem autorização do Prefeito — Art. 276 — § unico.
— Para processar e presidir concursos para preenchimento de vagas — Arts. 279 e 282.
— Sua competencia para classificação de funcionarios — Arts. 287 e 289.

- Posse dos — Arts. 310 a 316.
- Eleições de — da C. M. S. C. — Art. 315
- Renúncia ou destituição dos — Art. 319.
- Até quando será o mandado dos — na C. M. S. C. — Art. 532.

COMISSIONAMENTO

- De funcionarios municipais e a quem compete fazer o — Art. 3 — Item 4.
- No cargo de diretor de Departamento — Art. 7 e §§.
- De funcionarios no gabinete do Prefeito — Art. 18 — § unico.
- De assistente do diretor do Departamento de Obras — Art. 114.
- De funcionario como assistente de engenheiro — Art. 127.
- Na Divisão de Bombeiros — Art. 138 — § 1.º.
- De funcionarios que poderão servir em comissão como advogados estagiarios — Art. 158 — § 2.º.
- Será contado para efeito de aposentadoria o tempo em que o funcionario serviu em — Art. 383.
- Quando se dará o — de funcionarios — Art. 399.
- Promoção de funcionario em — Art. 478.

COMPROMISSO

- Prestado por funcionario — Art. 53 — “e”.
- Tomada, e lavratura do termo de — Art. 64 — “e”.
- Do sub-prefeito de Santo Amaro — Art. 259 — § 2.º.
- A ser prestado pelos funcionarios nomeados — Art. 469.
- De funcionario promovido quando em comissão ou afastado — Arts. 478 e 479.

COMERCIO

- Fiscalização do — Ambulante Art. 75.
- Fiscalização do — Fixo — Art. 75.

COMUNICAÇÕES

- Telegraficas e telefonicas na divisão de bombeiros — Art. 139.

COMUTAÇÃO DE PENA

- Casos em que poderá dar-se a — nas penalidades aplicadas ao funcionario — Art. 416.
- A quem compete providenciar — e reparos no predio da Prefeitura — Art. 54 — “f”.

CONCERTOS

- Despesas com — espetaculos e festividades — Art. 181 “d”.
- Sinfonicos ou de outra natureza — Art. 185.

CONCESSÕES E LICENÇAS

- Superintendencia dos serviços de — Art. 126.
- Estudos para novas — Art. 144 — “d”.

CONCORRENCIA PUBLICA

- Garage Municipal — Art. 37 — letra “e”.
- Para fornecimento de materiais — Art. 88 §§.
- No Departamento de Obras — Art. 113 — § unico.
- Minutas de editais sobre — Art. 117 — “d”.
- Processos de — no Departamento dos Serviços Municipais — Art. 129 — “d”.
- Veja tambem Comissão de Compras e Fornecimento.

CONCURSO

- Cargos para provimento dos quais é exigido — Arts. 134, 239, 276, 279, 539 a 542.
- Pagamento de premios de — Art. 181 — “e”.

- Organização anual de — de peças teatrais de autores brasileiros e trabalhos técnicos sobre musica — Art. 184 § 4.º.
- De livros infantis — Art. 197 § 3.º.
- Sobre assunto historico no Departamento de Cultura — Divisão de Doc. Hist. e Soc. — Art. 217 “g”.
- De planos de festejos publicos — Art. 230 “b”.
- Julgados das provas de — art. 324.

CONDENAÇÃO

- De funcionario aposentado — Art. 394.
- Judicial do funcionario — Art. 412 “f”.

CONDUÇÃO E TRANSPORTES

- A quem cabe provêr — Art. 35.

CONDUTORES

- Cartas de — de veículos — Art. 126. — “e”.
- Exames de — de veículos — Art. 145 — § unico.

CONSELHO CONSULTIVO

- Auxiliar da Secção de Parques Infantis — Art. 204 — § 3.º — 205 — “1”.
- Da sub-divisão de Documentação Social — Art. 222 e 223.

CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DA SECÇÃO DE TEATROS, CINEMAS E SALAS DE CONCERTO

- Remuneração dos membros — Art. 181 “a”.
- Constituição do — Art. 184 § 1.º.

CONSIGNAÇÕES EM FOLHA

- Descontos em consequencia de — Art. 477 — “a”.

CONSTRUÇÕES PARTICULARES

- Revisão do Codigo de — Art. 126 — “f”.
- A que divisão incumbe a fiscalização de — Art. 150.

CONSULTOR JURIDICO DO GABINETE

- Seus vencimentos mensais — funções — Art. 19 e §.

CONSULTOR TÉCNICO

- Do Diretor do Departameno da Fazenda — Funções — Art. 72, 73.

CONSULTOR TÉCNICO DO GABINETE

- Seus vencimentos mensais — Art. 20 e § unico.

CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

- Suas funções — Art. 74.

CONTABILIDADE

- Superintendencia dos serviços de — Art. 73 — “c”.
- Consultoria técnica da — Art. 74.
- Inspeção dos serviços de — Art. 74 “a”.
- Como deve ser feita no Departamento de Compras e Almo-xarifado — Art. 85 — “e”.
- Da Divisão de Compras, no caso de credito e debito às repartições da Prefeitura — Art. 92 — e §§.
- Como será escriturada a do Departamento de Cultura — Art. 179.
- Da Secção Grafica da Prefeitura — Art. 224 — § 3.º.

CONTABILIDADE MECANICA

- Admissão de empregados para o serviço de — Art. 108.
- Veja nas divisões, e seções a contabilidade especializada.

CONTADOR

- Da Sub-Prefeitura de Santo Amaro — Art. 267.
- Acesso dos e aos cargos de — Art. 272.

CONTADOR CHEFE

- Funções do — no Dep. Jurídico — Art. 160.
- Condições para ser admitido como — Art. 270 e 271.

CONTAGEM DE TEMPO

- Prestado ao Estado pelos oficiais e praças da Divisão de Bombeiros — Art. 138.
- De serviço computavel para efeito de estagio ou promoção — Art. 288 — § unico.
- Em dobro — Art. 369 § 2.º.
- Para efeito de aposentadoria — Art. 382 a 385.
- Faltas, penalidades, não tomadas em conta para efeito de adicional na — Art. 482 § 2.º.
- De ferias não gozadas — Art. 490.
- De operarios — Art. 496.

CONTAS

- Balanço de demonstração de — na Comissão de Compras — Art. 104.
- Prestação e tomada de — dos tesouheiros, caixas, exatores, encarregados de recebimentos, etc. — Art. 109.
- Tomada de — das empresas de serviços de Utilidade Publica — Art. 144 — “h”.

CONTAS MENSAIS

- A serem fornecidas ao Departamento de Fazenda pelo Departamento de Cultura — Art. 179 §. unico.

CONTINUOS

- Obrigação dos — Art. 58.

CONTRATADOS

- Em que casos poderão ser admitidos — Art. 285.
- Dispensa de funcionarios — em qualquer tempo — Art. 285 — § 1.º.
- Em que casos poderá ser demitido — Art. 467 e 468.
- Atingidos pelo ato 886 de 10-6-935 e não aproveitados até a data da publicação deste ato. — Art. 527.
- Os diretores deverão apresentar uma relação dos funcionarios em virtude das “Disposições Transitorias” — Art. 538.

CONTRATO

- Multa nos — e a quem compete impor ou manter — Art. 3.º Item 17.
- Minutas de — nas divisões — Art. 14 “k”.
- De pessoal operario na Garage Municipal — Art. 47 — § unico.
- Lavratura de — Art. 63 — “f”.
- Publicação de — de funcionario — Art. 63 “h”.
- Para fornecimento á Divisão de Compras e Almoxarifado — Art. 88, 97 e 98.
- Extração de guias para garantia de — Art. 107.
- De empregados para o serviço de contabilidade mecanica — Art. 108.
- A quem cabe assinar no Departamento de Obras Publicas — Art. 113 — §§.

- Lavratura dos termos de — no Departamento de Obras Públicas — Art. 113 — § unico.
- Lavratura de — no Departamento dos Serviços Municipais — Art. 125.
- A quem cabe assinar — no Departamento dos Serviços Municipais — Art. 126.
- De professores de Educação Física — Art. 136.
- Estudo, revisão e alteração de — de exploração de serviços publicos — Art. 144 — “c”.
- Em casos especiais para determinadas causas, de advogados estranhos ao quadro — Art. 158 — “i”.
- Minutas de termos de — e escrituras em que o Município for parte interessada — Art. 172 — “c”.
- De pesquisadores — Arts. 221, 227.
- De funcionario com o municipio, para fins lucrativos — Art. 401 — “j”.
- De operarios em geral — Art. 491.

CONVOCAÇÃO DE FUNCIONARIOS

- Para serviços extraordinarios — Art. 13 — “p” — Art. 327 — §§.

CORRESPONDENCIA

- Entre os departamentos — Art. 13 — “i”.
- Com institutos culturais, mantida pela sub-divisão de Documentação Historica — Art. 217 — “c”.

CORRESPONDENCIA OFICIAL

- Do Depart. do Expediente — Art. 52 — “a”.
- Do Gabinete do Prefeito — Art. 53 — “b”.
- Redação da — Art. 53 — “o”.
- Expedição da — Art. 63 — “b”.
- Anotação da — Art. 63 — “b”.

COZINHA NACIONAL

- Instalação de uma — para estilização da culinaria brasileira — Art. 231.

CREDITO

- Abertura de — para o cumprimento das disposições deste ato — Art. 543.

CRIME FUNCIONAL

- Prazo para apresentação da narração da falta ou — Art. 430 — “a”.

CRIMES

- Contra a Fazenda Publica e sua punição — Art. 412. — “g”.
- Passíveis de penalidade de demissão — Art. 412 — “h”.

CRITICA

- De atos municipais por funcionarios — Art. 401 — “a”.
- Acrimoniosa ou desleal á administração — Art. 408 — “j”.

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

- Organização do — Art. 195 — “e”.

CURSO DE HIGIENE

- Visando preparar candidatos para os concursos de fiscal do Departamento de Higiene — Art. 239 — § 2.º.

CURSO DE PSICOLOGIA DA CRIANÇA E PEDAGOGIA ESPECIALIZADA

- Os detentores de titulos do — poderão ser instrutores da Divisão de Educação e Recreio — Art. 210 — “e”.

COUSTAS

— Conferencia e visto das folhas de — Art. 165 — “e”.

CUSTODIA

— De valores, titulos, selos, etc. — Art. 82 — “g”.

D

DATAS NACIONAIS

— Registro de — Art. 63 — “n”.

DECISÃO

— Registro das — do Departamento Juridico e do Prefeito — Art. 64 — “n”.

— Reforma de — nos processos administrativos — Art. 446.

DEFESA

— Nos processos administrativos — Art. 423 e sgs.

DEFESA VEGETAL

— Secção de — Art. 153 — “b”.

DELEGADO ELEITOR

— Do representante do funcionalismo junto á Comissão Municipal de Serviço Civil — Arts. 302 — “b” — 307 e 308.

DEMISSÃO DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS (a quem compete)

— Art. 3 — item 4.

— Publicação de demissão — Art. 63 — “h”.

— Dos professores da sub-divisão de ensino — Art. 134.

— Demissão “ad nutum” dos cobradores na Radio Escola — Art. 193.

— No Hospital Municipal — Art. 252.

— Casos em que será aplicada — Art. 412.

DEMISSÃO DE OPERARIOS

— Art. 506 e sgs.

DEMISSÃO E NOMEAÇÃO DE SUB-PREFEITOS

— Art. 3 — item 23.

DEMOLIÇÕES

— Serviços urgentes de — Art. 130 — “c”.

DENUNCIA

— Nos processos administrativos — Art. 419 e sgs.

DEPARTAMENTOS

— Direção dos — Art. 6 e sgs.

— Preenchimento do cargo de diretor do Departamento do Expediente e do Pessoal — Arts. 7 e 533.

— Regulamento do mesmo departamento — Art. 52 e sgs.

DEPARTAMENTOS (ATRIBUIÇÕES DOS)

— Que podem passar para a Divisão de Fiscalização Especial — Art. 26 — § unico.

— Expediente e do Pessoal — Departamento do — Art. 52.

— Fazenda — Departamento da — Art. 69 e sgs.

— Obras — Departamento de — Art. 113 — “a”.

- Serviços Municipais — Departamento de — Art. 125 e sgs.
- Jurídico — Departamento — Art. 156 e sgs.
- Cultura — Departamento de — Art. 177.
- Higiene — Departamento de — Art. 242 e sgs.
- Em geral com respeito á sub-prefeitura de Santo Amaro — Arts. 259 a 267.

DEPARTAMENTOS (ORGANIZAÇÃO)

- Do Expediente e do Pessoal — Art. 52 e sgs.
- Da Fazenda — Art. 69 e sgs.
- De Obras — Art. 113 e sgs.
- De Serviços Municipais — Art. 125 e sgs.
- Jurídico — Art. 156 e sgs.
- De Cultura — Art. 177.
- De Higiene — Art. 242 e sgs.

DEPOIMENTO

- Em juizo com quebra de sigilo de fatos da administração — Art. 411 — “g”.
- Como deverão ser redigidos os — nos inqueritos e processos administrativos e correcionais — Art. 435 — § 1.º.

DEPOSITO MUNICIPAL

- Onde devem ser recolhidos os moveis e utensilios disponiveis — Art. 85.
- Secção de — do Departamento Municipal — Art. 235 — “c”.

DEPOSITOS EM BANCO

- Quem os faz — Art. 82 — “e”.

DESACATO

- Pena ao funcionario que provocar — Art. 411 — “c”.

DESAPARECIMENTO

- Responsabilidade do funcionario pelo — de papeis, processos, etc. — Art. 403.

DESAPROPRIAÇÕES

- Avaliação de imoveis para — Art. 121 — “a”.

DESASTRES E CALAMIDADES

- Socorros em caso de — Art. 130 — “b”.

DESCONTO

- Nos vencimentos para custeio dos serviços medicos, hospitalares, farmaceuticos, etc. — Arts. 247 e 248.
- De vencimentos aos funcionarios que não tomarem parte na eleição para a escolha dos membros da Comissão Municipal de Serviço Civil — Art. 311 e §§.
- De vencimentos aos funcionarios que não comparecerem ao serviço extraordinario — Art. 327 — § 2.º.
- De vencimentos aos funcionarios que chegarem á repartição após o encerramento do ponto — Art. 328 — § 3.º.
- De quanto é, para as faltas justificadas — Art. 335 — § 3.º.
- Como é calculado — Art. 338.
- Em folha, no caso de inspeção de saude de funcionario doente e ausente do municipio — Art. 356.
- De vencimentos de funcionarios em licença — Arts. 361 e 362.
- De vencimentos de funcionarios afastados — Art. 378.
- Caso de — integral de vencimentos em casos de afastamento — Art. 379.
- De vencimentos de funcionario que, citado como testemunha, em processos administrativos, não comparecer — Art. 457.
- De vencimentos consignados em folha — Art. 477 — “a”.

DESEMPREGADOS

— Inqueritos sobre numero e aptidões de — Art. 220 — “b”.

DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

— A quem cabe estudar o — Art. 220 — “a”.

DESOBEDIENCIA

— Aos chefes, etc. — Art. 412 — “c”.

DESPACHOS

- Confirmação ou reforma de — Art. 3 — item 26.
- Definitivos pelos diretores de Departamentos — Art. 13 — “h”.
- De recursos interpostos das decisões dos chefes de Divisão — Art. 13 — “u”.
- Definitivos dos chefes de divisão — Art. 14 — “o”.
- Comunicação de — aos diretores de Departamentos — Art. 137 — “m”.
- Questões que se levantarem no despacho do expediente de quaisquer repartições da Prefeitura e a quem cabe resolvê-las — Art. 172 — “e”, “d”.

DESPESAS

- A quem compete autorizar — Art. 3 — item 16.
- Autorização de — nos Departamentos — Art. 13 — “I”.
- Do Almojarifado — Porcentagem nos creditos das repartições, para ocorrer ás — Art. 92 e §§.
- Autorização de — no Departamento Juridico — Art. 158 — “g”.
- Com o Departamento de Cultura por que verba correrão — Art. 178.

DETERMINAÇÕES DO PREFEITO

— Requisição de forças para fazer cumprir as — Art. 3 — Item 19.

DIA DO TRABALHO

— Comemoração do — na secção de Parques Infantis — Art. 205 — “h”.

DILIGENCIAS E PESQUISAS —

— Nos processos administrativos — Arts. 426, 427, 442 e 451.

DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

— Perante poderes federais e estaduais — Art. 3 item 24.

DIRETORES

- Exercício do cargo de — Arts. 7 e 12.
- Gratificação dos — Art. 12.
- Funções dos — Art. 13 — “b”.
- Compromissos e posse dos — Art 53 — “d”.
- Do Expediente e do Pessoal — Arts. 53, 70, 71 e 310.
- Do Departamento da Fazenda — Art. 71, 278.
- Entendimento entre os — e a Comissão de Compras — Art. 92.
- Do Departamento de Obras — Art. 113.
- Do Serviço Municipal — Art. 126.
- Do Departamento Juridico — Art. 158 e 165
- Do Departamento de Cultura — Arts. 180 e 181.
- A quem cabe o exercício do cargo de — do Departamento de Higiene — Art. 237.
- Do Departamento de Higiene — Arts. 237 e 238.
- Comissão Municipal de Serviço Civil — Art. 322.
- Licença dos — e a quem compete concedê-las — Art. 343.
- Substituição dos — Art. 395.

DISCOS

— Despesas com — Art. 181 — “c”.

DISCOTÉCA

— Organização de uma — Art. 183 — “e”.

— Quais as suas atribuições — Art. 191.

— Ligação dos serviços da — com a divisão de bibliotecas — Art. 199 — § unico.

DISCOTECARIO

— Da Radio Escola — Art. 193.

DISCURSOS E CONFERENCIAS

— Irradiação de — pela Secção de Radio Escola — Art. 187.

DISPENSA

— De entregadores de avisos de impostos, taxas multas, etc. em cobrança no Departamento Jurídico — Art. 158 — “f”.

— De contratados em qualquer tempo — Art. 285 — § 1.º.

— De operario — como pôde ser dada — Arts. 497, 506, 510.

— De funcionarios não aprovados em concurso — Art. 540.

DISPOSIÇÕES GERAIS

— Do presente ato — Art. 516 e seguintes.

DIVERTIMENTOS PUBLICOS

— Veja em Secção de —

DIVIDA ATIVA

— Sua cobrança amigavel ou judicial — Arts. 160 — “c”, 164 — “a”.

— Da sub-prefeitura de Sto. Amaro — Art. 265.

DIVISÕES (ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS)

— Fiscalização Especial — Arts. 16, 26, 148 e 149.

— Expediente e do Pessoal — Arts. 62 e 63.

— Documentação Historica e Social — Arts. 199 e 215.

— Receita — Arts. 77 e 78.

— Tesouraria — Arts. 82 e 83.

— Compras e Almoxarifado — Art. 85 e 89.

— Contabilidade — Arts. 105, 106 e 519.

— Tomada de Contas — Arts. 109, 110 e 517

— Urbanismo — Art. 115.

— Obras Publicas — Arts. 117 e 119.

— Vias Publicas — Art. 119.

— Taxas de Melhoria e Avaliações — Art. 121.

— Bombeiros — Arts. 125 e 130 — “b”.

— Expediente do Departamento de Serviço Municipal — Art. 129.

— Serviço de Utilidade Publica — Art. 144.

— Engenharia Sanitaria — Art. 146.

— Fiscalização Industrial — Arts. 148 e 149.

— Fiscalização de Obras Particulares — Art. 150.

— Matas, Parques e Jardins — Arts. 152 e 153.

— Expansão Cultural — Art. 182, 183.

— Bibliotecas — Arts. 194 e sgs.

— Educação e Recreio — Arts. 203 e sgs.

— Divertimentos Publicos e Turismo — Art. 228.

— Fiscalização de Serviços Domesticos — Art. 234 e 242.

— Abastecimento — Art. 241.

— Hospital Municipal — Art. 243.

— Saude — Art. 255.

DOENÇA CONTAGIOSA. CRONICA

— Casos de — Art. 373.

DOCUMENTOS

- Exame de — apensos aos processos administrativos — Art. 172 — “B”.
- Arquivo de — de consulta publica — Art. 196 — § 1.º

DOCUMENTOS HISTORICOS

- Para onde devem ser remetidos — Art. 67 — § unico.
- Os que devem ser recolhidos ao Museu — Art. 216.
- O que se considera documento historico — Art. 217 — “a”
— § unico.

DUPLICATA DE LIVROS NA BIBLIOTÉCA

- Venda de — Art. 195 — “g”.

E

EDIFICIOS PUBLICOS

- A quem compete a execução e conservação de — Art. 117 — “b”.

EDITAIS

- Minuta dos — nas divisões — Art. 14 — “k”.
- Publicação de — referentes aos serviços da administração municipal — Art. 63 — “l”.
- Relativos ao alistamento militar — Art. 65.
- Minutas de — para concorrências publicas e processos das concorrências internas, na Diretoria de Obras — Art. 119 — “f”.
- Redação de — na Divisão de Taxa de Melhoria — Art. 121 — §§.
- Para novas concessões de serviços de utilidade publica — Art. 144 — “d”.
- De concurso de preenchimentos de cargo — Art. 279.

EDUCAÇÃO FÍSICA, TÉCNICA E GERAL

- A quem incumbe — Art. 134.

EDUCADORES SANITARIOS

- Quando forem necessarios nos Parques Infantis — Art. 206.
- Suas funções — Art. 206.
- Inscrição para preenchimento de vagas — Art. 212.
- Condições de admissão — Art. 270 e 271 — “f”.

ELEIÇÃO

- Dos membros da Comissão Municipal de Serviço Civil — Art. 302 e seguintes.

ELOCUTOR

- Qual o seu ordenado na Radio Escola — Art. 193.

EMOLUMENTOS

- Expedição de guias de — para funcionarios — Art. — 64 — “g”.
- Pagamento de — por funcionarios, quando sua nomeação, admissão ou contrato não se enquadrem nos regulamentos — Art. 64 — “o”.
- Calculo de — no Departamento dos Serviços Municipais — Art. 129 — “c”.

- Referentes ás nomeações, contratos e aumento de vencimentos e em quanto importam — Art. 301 — § unico.
- Isenção de pagamento de — para os pedidos de licença-premio — Art. 369 — § 4.º.

EMOLUMENTOS, IMPOSTOS E TAXAS

- Verificação dos lançamentos e cobranças dos — Art. 26.

EMPENHO

- Autorização do — da despesa para a aquisição de materiais independente de autorização — Art. 88 — “e”.
- Notas de — e seus requisitos — Art. 96 — § 2.º.

EMPLACAMENTO

- Serviço de — Art. 150 e seguintes — “h”.
- Veja Secção de —

EMPREGADOS

- Admissão de — para o serviço de contabilidade mecanica — Art. 108.

EMPREGADOS AVULSOS

- Casos em que podem ser admitidos — Art. 34.

EMPREGADOS DA SECRETARIA DA CAMARA

- Art. 3 — item 4.

EMPRESAS

- Concessionarias de serviços publicos — Art. 126 — “d”.
- Fiscalização das que exploram serviços de utilidade publica — Art. 144 — “a”.

EMPRESTIMOS

- No Montepio — Art. 13 — “m”.
- Escrituração dos — da Prefeitura — Art. 107.

ENCADERNAÇÃO

- De livros na Prefeitura — Art. 224.

ENGENHARIA SANITARIA

- Veja Divisão de —

ENGENHEIRO

- Junto ao gabinete do Prefeito — Art. 20.
- Condições para ser admitido como — Art. 270 e 271.

ENGENHEIROS AGRONOMOS

- Para que cargos terão preferencia — Art. 154.

ENSINO

- De bombeiros — Art. 131.

ENTREPOSTO

- De generos.
- De carnes, idem, idem.
- Veja Secção de —

ESCOLAS DE BOMBEIROS

- Condições para ser admitido como instrutor nas — Art. 270 — “g” e 271.

ESCORAMENTOS

- Serviços urgentes de — Art. 130 — “c”.

ESCRITURAÇÃO

— Veja Contabilidade —

ESCRITURARIOS

- Cargos de natureza diferente a que têm acesso os 3.º 2.º e 1.º — Art. 272.
- Obrigação dos — na Divisão de Tesouraria —
- Veja Funcionarios.

ESCRITURAS

- Minutas de — e contratos em que o municipio for parte interessada — Art. 172 — “c”.

ESCRIVÃO

- Cabe-lhe promover a intimação dos acusados nos processos administrativos — Art. 454.

ESPETACULOS DE ARTE

- Promoção e organização de — Art. 183 — “b”.

ESPETACULOS, CONCERTOS E FESTIVIDADES

- Despesas com — Art. 181 — “d”.

ESPORTE

- Atividades esportivas, a quem cabe promove-las, dirigi-las, etc. — Arts. 209 e seguintes.
- Campos de — seu horario e condições de funcionamento — Art. 209 e §§ — 210 e §§.
- Fiscalização de jogos e torneios de — quando realizados por particulares — Art. 230 — “e”.

ESTADIO, CAMPOS DE ATLETISMO E PISCINAS

- A quem cabe localizar, instalar e organizar — Art. 204.
- Suas atribuições — Art. 209 — §§.

ESTADIO MUNICIPAL

- A quem cabe administra-lo — Art. 209 — “b”.

ESTAGIARIOS

- Admissão de advogados estagiarios no Departamento Juridico — Art. 158 — “h”.
- Que compete aos advogados estagiarios — Art. 158 — § 1.º e 2.º.
- Condições para ser admitido — Arts. 270, 271.
- Para promoção de funcionarios — Art. 288.

ESTATISTICAS

- Dos lançamentos — Art. 77 — “c”.
- Relativa a obras — Art. 150 — “g”.
- Municipais — veja Sub-divisão de Documentação Social.

ESTÉTICA DA CIDADE

- A quem competem os serviços de — Art. 115.
- Veja Sub-divisão de —

ESTRADAS E RUAS

- Serviço de pavimentação de — Art. 119.

ESTRANGEIRO — ESTRANGEIRA

- Fornecimentos calculados em moeda — Art. 97 — “f”.

ESTRANGEIROS

- Em que casos poderão ser admitidos aos serviços municipais — Art. 284 — “i” e 285 — “a”.

ESTRUTURA E CHEFIA DAS REPARTIÇÕES

— Titulo II — Artigos 4.º e seguintes.

EXAME

- Medico dos candidatos aos servicos domesticos — Art. 242 — “b”.
- Radiograficos, otorinolaringologicos e oftalmologicos e pesquisas clinicas — Arts. 244, 255 — § 2.º.
- De saude para os candidatos a cargos — Art. 284 — “f”.
- De Sanidade para efeito de nomeação — Art. 300.
- De saude para funcionario licenciado que queira reassumir o cargo — Art. 365.

EXAME DE CONDUTORES DE VEÍCULOS

- Art. 144 — “i”.
- Veja tambem — Inspeção medica.

EXAMES DE ESCRITA

- Designação de contadores para — na Comissão de Compras — Art. 104 — § 1.º.

EXAMINADORES

- Para provas dos concursos organizados pela Comissão Municipal de Serviço Civil — Art. 324.
- Nos concursos do Departamento de Cultura — Veja concursos.

EXECUTIVO MUNICIPAL

- Sua organização e funções — Art. 1 e sgs.

EXPEDIENTE

- Da Garage Municipal — Arts. 36 e 47.
- Prorrogação do — Art. 57 — “f”.
- Do pessoal operario da Secção Gráfica — Art. 224 — § 1.º.
- Convocação para servicos extraordinarios — Art. 327.
- Horario de — Art. 327.
- Regime de tempo integral — Art. 330.

EXPLOSIVOS

- Estudos relativos aos — Art. 126 — “c”.
- Veja Secção de —

EXPOSIÇÕES

- Organização de certames e — Art. 229 — “b”.

EXPROPRIAÇÕES

- Avaliação de imoveis para — Art. 121 — “a”.

EXTRANUMERARIOS

- Veja funcionarios.

F

FACHADAS

- Censura de — Art. 150 — “b”.

FALTAS

- Informações e encaminhamento de pedidos de justificação de — Art. 131 — “k”.

- Dos funcionarios e empregados da zeladoria — Art. 54 — “h”.
- De commissarios — Comissão Municipal de Serviço Civil — Art. 313 — § 1.º.
- O que se considera por — ao serviço — Art. 331.
- Que não acarretam desconto de vencimentos — Art. 333.
- Não consideradas como faltas ou consideradas como faltas abonadas — Art. 333.
- Em consequencia de molestia — Art. 334.
- Justificação de — Arts. 335, 337 e 352.
- Em consequencia de molestia na familia — Arts. 336, 360.
- Em dias intercalados — Art. 338.
- Casos em que as — acarretam a perda do cargo — Art. 340.
- Sua inconversibilidade em ferias — Art. 341.
- Que não serão tomadas em conta para efeito de aposentadoria — Art. 385 — “g”.
- Repetidas ao serviço — Art. 408 — “e”.
- Não tomados em conta para efeito de adicional — Art. 482 — § 2.º
- Impedimento de ferias ao funcionario que tenha mais de 30 faltas injustificadas — Art. 483 — § 1.º.
- Dadas por operarios — Art. 496.

FEITOR

- E' lugar de acesso para operario — Art. 503.

FERIADOS

- Hasteamento da bandeira nos dias — Art. 54 — “g”.
- Registro de — Art. 63 — “n”.

FERIAS

- Informação e encaminhamento dos pedidos de — Art. 13 — “k”.
- A operarios — Art. 14 — “m” — Art. 542.
- Informações sobre pedido de — e licenças — Art. 53 — “f”.
- Deferimento ou indeferimento de — Art. 53 — “f”.
- Conversão de faltas em — Art. 341.
- Substituição de funcionario por ferias — Art. 396.
- Em que condições pôde o funcionario gozar — Art. 483 e sgs.
- Que informa sobre a oportunidade — Art. 484.
- Prazo para entrada em gozo de — Art. 485.
- A quem se dirige o pedido de — Art. 486.
- Do diretor do Departamento — Art. 487.
- Preferencia para andamento do pedido de — Art. 488.
- Não acumulaveis de um para outro ano — Art. 489.
- Não se contam para aposentadoria ou qualquer outro efeito as não gozadas — Art. 490.

FESTIVIDADES

- Despesas com espetaculos, concertos e — Art. 181 — “d”.

FIANÇA

- A minima para os caixas e para o fiel — Art. 83 — §§.
- Levantamento de — Art. 109 — “a”.

FIEL DE TESOUREIRO

- Quem poderá exercer o cargo de — Art. 83 — §§.

FISCAIS

- Para as feiras livres e sua admissão mediante concurso — Art. 239 — § 1.º e 2.º.
- Do Departamento de Higiene e sua distribuição pelas repartições de Departamento — Art. 239.
- Onde serão recrutados os — Art. 521 — “a”.

FISCALIZAÇÃO

— Por quem serão executados os serviços de — Art. 521.

FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

-- Atribuições da divisão de — Art. 26.

— Veja Divisão de —

FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL

— Veja Divisão de —

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

— Veja Divisão de —

FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

— Superintendencia dos serviços de — Art. 126 — “e”.

— A quem compete promover — Art. 152 — “a”.

FOLCLORE

— Gravações de canções do — nacional — Art. 191 — “a”.

FOLHAS DE PAGAMENTO

— Assinatura de — Art. 13 — “q”.

— Elementos para as — Art. 14 — “e”.

— Do Gabinete do Prefeito — Art. 21 — “e”.

— Organização no Departamento do Expediente e do Pessoal — Art. 64 — “k”.

— Notificação de irregularidade encontrada nas — Art. 64 — “p”.

— Verificação das — Art. 107.

— No Departamento de Obras Publicas — Art. 113 — § unico. “q”.

— Sua organização no Departamento de Serviços Municipais — Art. 129.

— Do Departamento Jurídico — Art. 159 — “d”.

— Por que verba correrão as — do Departamento de Cultura — Art. 178.

— Descontos nas — para custeio dos serviços de hospital — Art. 247 e §§.

— Idem das despesas do funcionario no Hospital Municipal — Art. 249.

— Veja Montepio.

FONÉTICA

— Gravação de discos para estudo de — experimental — Art. 191 — “d”.

FORÇA PUBLICA OU POLICIA

— Requisição de auxilio da — Art. 3 — item 19.

FORMIGUEIROS

— Superintendencia do serviço de extinção de — Art. 126 — “e”.

FORNECEDORES

— Registro dos que o fazem á Divisão de compras — Art. 94.

— Cheques para pagamento aos — Art. 101.

FORNECIMENTOS

— Processos relativos a compras de materiais de expediente e outros — Art. 85.

— Do material destinado aos serviços municipais — Art. 86 — §§.

— Inferiores a 1:000\$000 — Art. 88 — “c”.

- Nenhum fornecimento poderá ser feito sinão por intermedio da Comissão de Compras — Art. 91.
- Requisições de fornecimentos sem a verba competente — Art. 92 — §§.
- Como devem ser remetidos à Comissão os pedidos de — Art. 92 — § 1.º.
- De tipo especial — Art. 92 — § 3.º.
- A Comissão de compras mandará publicar a padronização dos artigos de — Art. 93.
- No caso de duvida, haverá entendimento direto entre os directores do Departamento da Fazenda e do Departamento interessado — Art. 92 — § 8.º
- Devem ser feitos rigorosamente de acôrdo com a padronização — Art. 92 — § unico.
- Os fornecedores poderão enviar as cotações a respeito de — Art. 94 — § 1.º.
- Fornecedores que não cumprirem os prazos de entrega dos — Art. 94 — § 2.º.
- Superiores a 5:000\$000 — Art. 95.
- Condições em que devem ser feitos — Art. 95.
- Concorrença de — Art. 95.
- Não superiores a 100:000\$000 — Art. 96.
- Notas de empenho de — podem ser retificadas ou anuladas — Art. 96 — § 1.º.
- Superiores a 100:000\$000 — Art. 97.
- Em moeda estrangeira — Art. 97 — “f”.
- Entrega de — na presença de representante da Divisão de Compras — Art. 99.
- Liquidação de faturas de — Art. 100.
- Processos de — sem os respectivos comprovantes — Art. 101.
- Da relação dos processos recebidos ou impugnados sobre segundas vias de — Art. 102.
- Processo de prestação de contas sobre — Art. 103.
- Estudo de — feitos à Prefeitura pelas empresas de serviços de utilidade publica — Art. 144 — “e”.
- De luz, agua telefone, força, etc. à Prefeitura — Art. 144 — “f”.
- De material de expediente no Departamento Juridico — Art. 169 — “e”.
- Que, no Departamento de Cultura, não possam pela sua natureza, ser feitos pelo Almojarifado — Art. 181 — “I”.
- De urgencia para o Hospital Municipal — Art. 238.

FOTOGRAFIAS

- Em carteira de identidade — Ar. 64 — “l”.
- Dos candidatos ao Serviço Domestico — Art. 242 — “c”.

FUNCIONARIOS

- A quem compete nomear, remover, promover, comissionar, adir. aposentar, demitir, punir, responsabilizar, conceder licenças. suspender, etc. — Art. 3 — itens 4 e 5.
- Demissão de — Arts. 3, 12, 63 — “h” — 134 — § unico — 412.
- Dispensa de — Art. 13.
- Frequencia dos — Art. 13 — “a”.
- Designação de — para estudos de questões e problemas técnicos ou administrativos — Art. 14 — “j”.
- O livre aproveitamento do — Art. 15 — § unico.
- Funções dos — auxiliares e de carteira — Art. 15 — § unico.
- Quem designa os — da Garage que devem servir nos diversos periodos — Art. 37.

- Que transgridem disposições relativas ao regulamento da garage — Art. 49.
- Irregularidades na admissão de — Art. 53.
- Informações e encaminhamento de petições de — Art. 52 — “i”.
- Permanência depois das 20 horas dentro do edifício da Prefeitura — Art. 57 — “f”.
- Publicação de atos de nomeação, contrato, promoção, demissão licença, aposentadoria e afastamento de — Art. 63 — “h”.
- Prontuario de — Art. 64 — “a”.
- Folha de pagamento dos — aposentados — Art. 64 — “k”.
- Verificação de que a nomeação, admissão ou contrato se enquadrem nos regulamentos — Art. 64 — “o”.
- Onde podem ser encontrados dados sobre os — Art. 64 — “q”.
- Quais os que tem a seu cargo os serviços da divisão da tesouraria — Art. 83.
- Demissíveis “ad utum” — Arts. 83 — § 6.º — 193 e 252.
- Que, de preferencia, exercerão os cargos de chefes de Parques e Jardins — Art. 154.
- Que terão preferencia para exercer o cargo de advogado estagiario — Art. 158 — § 2.º.
- Contratados e do quadro na Radio-Escola — Art. 193.
- Que terão assistencia medica gratuita — Art. 246.
- Que forem aproveitados no Hospital Municipal — Art. 252.
- Do Departamento de Higiene — Art. 258.
- Direitos e obrigações dos — da Sub-Prefeitura de Sto. Amaro — Art. 261.
- Seus cargos, provimento, direitos, prerrogativas, deveres, etc. — Art. 269 e seguintes.
- Quais os que poderão disputar concurso para o cargo de lançadores — Art. 273.
- Candidatos classificados em provas de concurso seu aproveitamento — Art. 281.
- Condições exigidas para as nomeações — Art. 283 e 284.
- Extranumerarios — Casos em que poderão ser admitidos — Art. 285.
- Notas de merecimento aos — Art. 293.
- Removidos ou promovidos e quando deverão assumir às novas funções — Art. 298.
- Comissionados junto à Comissão Municipal de Serviço Civil — Arts. 325 e 326.
- Ausencia durante as horas do expediente — Arts 329, 356 e 408 — “b”.
- Incapacidade dos — Art. 370.
- Incompatibilidade entre chefe ou diretor e — Art. 370 — “a”.
- Atacados de molestia contagiosa — Art. 373.
- Invalidez dos — Art. 386.
- Deveres dos — Art. 400 e segs.
- Atividade estranha ao funcionalismo — Art. 401 — “g”.
- Responsabilidade dos — pelo desaparecimento de documentos, papeis, processos e valores — Art. 402 e 403.
- Que prejudiquem o bom conceito do cargo — Art. 411 — “j”.
- Citados como testemunha e que não comparecerem — Art. 457.
- Direito ao cargo — Art. 466.
- Remoção dos — Art. 471 — Art. 3 — Item 4.
- Vencimentos dos — Art. 473.
- Férias dos — Art. 483.
- Providos e efetivados até a data deste ato — Art. 522.
- Aproveitamento dos — neste ato — Art. 537 — § 1.º.
- Que podem ser efetivados com ou sem concurso — Art. 539, 540 e 542.
- Contratados — Veja contratados.

GABINETE DOS DEPARTAMENTOS

- Do Departamento do Expediente e sua constituição — Art. 53.
- Do Departamento de Fazenda — Art. 70.
- Do Departamento de Obras — Art. 113.
- Do Departamento dos Serviços Municipais — Art. 126.
- Do Departamento Jurídico — Art. 157.
- Do Departamento de Cultura — Art. 180.
- Do Departamento de Higiene e sua constituição — Art. 235.

GABINETE DO PREFEITO

- Sua organização e funcionamento — Arts. 16 a 25.

GABINETE DA SUB-PREFEITURA DE SANTO AMARO

- Art. 263.

GARAGE MUNICIPAL

- Sua fiscalização — Art. 16 — “b”, e Art. 21 — “d”.
- Incumbências e direção das oficinas da — Art. 33.
- Funções da — Art. 35.
- Veja sub-divisão da —

GRATIFICAÇÃO

- De diretor de Departamento — Art. 12.
- Dos oficiais e aux. de gabinete do Prefeito — Art. 23.
- Dos continuos e serventes do gabinete do Prefeito — Art. 24.
- Dos motoristas do Prefeito — Art. 25.
- Ao chefe da Divisão de Fiscalização Especial — Art. 27.
- Pelo exercício de chefe da sub-divisão da garage — Art. 50.
- Para os funcionarios comissionados no cargo de auxiliar de lançador — Art. 79 § 4.º.
- Aos comissionados como caixas recebedores — Art. 82 — §§.
- De fiel de tesoureiro — Art. 83 — §§.
- Ao assistente do Diretor do Departamento de Obras Publicas — Art. 114.
- Ao funcionario comissionado como assistente de engenheiro do Departamento de Serviços Municipais — Art. 127.
- Aos membros do Conselho Técnico Consultivo do Departamento de Cultura — Art. 184 — § 2.º.
- Do pessoal da secção grafica — Art. 224 — § 1.º.
- Ao auxiliar do Diretor do Departamento de Higiene — Art. 237.
- Ao escurituario comissionado junto á Comissão Municipal de Serviço Civil — Art. 325 — § unico.
- Aos funcionarios convocados para serviço extraordinario permanente — Art. 330 — § 2.º.
- No caso de acumulações — Art. 397.
- Dos auxiliares de gabinete dos diretores de Departamento, chefes de divisão, etc. — Art. 398.
- Poderá ser recebida juntamente com os vencimentos — Art. 481.
- Aos fiscais e chefes de sector — Art. 521 — § 2.º.

GRAVAÇÕES

- No Departamento de Cultura — Art. 191.

GRÉVE

- Incitamento á — Art. 412 — “d”.

GUARDA DE VALORES

— A quem cabe — Art. 83 — §§.

GUARDAS

— Funções dos — Art. 57.

GUARDAS FISCAIS

— Que não foram aproveitados até a data deste ato — Art. 527.

GUIAS

- Expedição de — para a arrecadação de rendas — Art. 77 — “b”.
- Para recolhimento de alugueis a serem pagos na Prefeitura — Art. 107.
- Expedição de — para o recolhimento de cauções em garantia de contratos — Art. 107.
- Fornecimento de — para recolhimento a serem feitos por empresas de serviços de utilidade publica — Art. 144 — “g”.
- De recolhimento na secção de divertimentos publicos — Art. 230 — “e”.

GUIAS E ALVARÁS

— Calculo de emolumentos de — no Departamento dos Serviços Municipais — Art. 129 — “c”.

H

HABITAÇÕES COLETIVAS

— Inqueritos relativos às — Art. 220 — “c”.

HABITE-SE

— Vistoria para concessão de — Art. 150 — “f”.

HORA

- Irradiação da — oficial pela estação de radio da radio-escola — Art. 187 — “b”.
- Do expediente na Prefeitura — Art. 327.
- Do encerramento do ponto — Art. 328 — § 2.º.

HORTOS

— A quem cabe estabelecer regulamentos para hortos, matas, bosques, parques e jardins — Art. 152 — “e”.

HOSPITAL MUNICIPAL

- A que departamento pertence a divisão — Art. 234 — “c”.
- Fornecimentos de urgencia para o — Art. 238.
- Atribuições da Secção de Administração do Hospital Municipal — Art. 245.
- Custeio do Hospital Municipal — Arts. 247 e §§ — 251.
- Regalias aos funcionarios e suas familias — Art. 247, 248, 250.
- Sua autonomia dentro das dotações orçamentarias — Art. 251.
- Fiscalização do — Art. 251 — § unico.
- Reverterá em seu favor o produto de multas applicadas aos funcionarios — Art. 414 — § unico.

IDADE

- Para ser admitido como funcionario — Art. 284.
- Limite de idade para admissão de operario — Art. 505.

IDENTIDADE

- Carteira de — para funcionario — Art. 64 — “i”.

IDENTIFICAÇÃO

- Serviço de — na Prefeitura — Art. 243 — “b”.
- Dos candidatos aos serviços domesticos — Art. 242 — “c”.
- Escalamento dos medicos que deverão servir diariamente no serviço de Fiscalização e — da Divisão de Serviços Domesticos — Art. 253.

ILUMINAÇÃO

- Superintendencia dos serviços relativos á — Art. 144 — “k”.
- Veja Sub-divisão de —

IMOVEIS

- Os alugados e aforados pela Prefeitura — Art. 107.
- Avaliação de — Art. 121 — “a”.
- De que possam resultar valorizações de — Art. 122.

IMPEDIMENTOS

- Do sub-prefeito de Santo Amaro — Art. 259 — § 4.”.
- Veja também Substituições.

IMPOSTOS

- Quem póde autorizar a restituição dos — até 500\$000 — Art. 70 — “k”.
- A quem cabem todos os serviços de lançamento de — Art. 77 — “a” e 78.
- Lançamento — Arts. 77, 78, 79.
- Pagos á boca do cofre — Arts. 80 e 82 — “a”.
- Cobranças de — feitas a domicilio — Art. 83 — § 7.º
- Ações de restituição de — Art. 164 — “c”.
- Recolhimento dos — provenientes de divertimentos publicos — Art. 230 — “e”.
- Para custeio dos serviços do Hospital — Art. 247 — § 2.º.
- Cobrança de — em execução na sub-prefeitura de Santo Amaro — Art. 265 — §2.º.

IMPOSTOS NÃO LANÇADOS

- Que compreende o serviço de — Art. 80.

IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS

- Lançamento e cobrança dos — Art. 26.
- Lançamento, classificação e registro de — Arts. 77 e 78.
- Quais os funcionarios encarregados de arrecadar impostos, rendas, taxas e multas — Art. 83 — § 3.º.

IMPRESSOS

- Destinados ás repartições da prefeitura, onde deverão ser feitos, como são pagos, etc. — Art. 224.

INCENDIOS

- Extinção de — Arts. 125, 126, 130 — “c”.

INCENDIOS E SOCORROS PUBLICOS

- A que sub-divisão incumbem os serviços de — Art. 138.

INFLAMAVEIS

- Estudos relativos aos — Art. 126 — “c”.

INFORMAÇÕES

- A' Camara ou ás suas comissões, pelo Prefeito — Art. 3 — item 12.
- Ao Governador do Estado e á Assembléa Legislativa, pelo Prefeito — Art. 3 — item 13.
- Sobre recursos e representações de funcionarios, pelo diretor do Departamento — Art. 13 — “t”.
- Em carater definitivo pelos chefes de divisão — Art. 14 — “o”.
- Sobre pedidos de ferias e licenças — Art. 53 — “f”.
- Administrativas sobre funcionarios e operarios — Art. 64 — “f”.
- Solicitação de informações a outras repartições, na Divisão de Taxa de Melhoria — Art. 121.
- Irradiação, pela estação de radio da Prefeitura, do boletim diario de informações — Art. 187 — “a”.
- Idem do Gabinete do Prefeito — Art. 187 — “c”.
- Falsas em processos — Art. 408 — “f”.

INFORMAÇÕES E PARECERES

- Em processos, na Procuradoria Fiscal — Art. 164 — “f”.

INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

- A quem cabe officiar nos — Art. 172 — “a”.
- Para apuração de motivos de destituição de comissarios da Comissão Municipal do Serviço Civil — Art. 321.
- Afastamento de funcionario em caso de — Art. 371.
- Desconto de vencimentos de funcionarios afastados por motivo de — Art. 378.
- Instaurados mediante despacho ou portaria do Prefeito — Art. 419.
- Por que Departamento deverão correr os — Art. 420.
- A quem cabe a providencia nos inqueritos administrativos — Art. 420.
- A quem cabe a designação de advogado e escrivão para funcionarem nos inqueritos administrativos — Art. 421.
- Prazo para abertura de — a Procuradoria Administrativa — Art. 421.
- Autuação nos — e como será feita — Art. 422.
- Prazo para se proceder ao arquivamento, no caso de improcedencia das acusações — Art. 427.
- Do inquerito após apresentação da denuncia — Art. 427.
- Reabertura de — já arquivados — Art. 428.
- Disposições Gerais sobre inqueritos e processos correccionais — Art. 453.
- Quando houver mais de um inquerito, ao mesmo tempo, contra o mesmo funcoinario — Art. 464.
- Veja tambem Processos administrativos e Acusados.

INQUERITOS E PESQUIZAS

- Afim de verificar quais as obras de literatura infantil preferidas pelas crianças — Art. 197 — § 2.º.
- Promoção, solicitação e auxilio de — conjuntamente com a Secção de Parques Infantis e a Sub-Divisão de Documentação Social, sobre psicologia, higiene, etc. — Art. 205 — “f”.
- Nos meios sociais — Art. 220 — “b”.
- Sobre padrões de vida em S. Paulo — Art. 220 — “c”.
- Na Divisão Historica e Social — Art. 221.

INSETOS DANINHOS

- A quem cabe superintender os serviços de extinção — Art. 152 — “h”.

INSPECÇÃO

- Medica sanitaria exigida pelas leis municipais e de assisten-
cia aos funcionarios — Art. 255.
- Veja Exame e Licenças.

INSPETOR

- Da Secção de Parques Infantís e condições para sua nomeação
- Art. 214 — § unico.

INSPETORES FISCAIS

- Preferencia dos mesmos para a chefia da Divisão de Fiscali-
zação Especial — Art. 37 — “d”.

INSPETORES DE FISCALIZAÇÃO

- Que não foram aproveitados até a data da publicação deste
ato — Art. 527.

INSTALAÇÕES

- Estudo de — mecanicas e electricas — Art. 126 — “c”.
- Fiscalização de — Art. 148 e 149.

INSTRUÇÕES

- Condições requeridas para inscrever-se ao cargo de instrutor
da Divisão de Educação e Recreio — Arts. 210, 211, 213, 214.
- Condições para ser admitido como instrutor de atletismo —
Arts. 270 e 271.
- Instrutores da Secção de Educação Física — Art. 136.
- Para a divisão de bombeiros poderão ser procurados na For-
ça Publica — Art. 138 — § 1.º.
- Dos Parques Infantís e suas funções — Art. 205 — “d” —
206, 207.

INTERPRETES

- Remuneração de — Art. 181 — “h”.
- Em que condições serão exercidas as funções de — Art. 232.

INTIMAÇÕES

- Seu recebimento na Procuradoria Fiscal — Art. 165 — “d”.

J

JARDINS

- A quem competem os estudos de — Art. 115 — “d”.
- A quem cabe estabelecer regulamentos para hortos, matas,
bosques, parques e jardins — Art. 152 — “e”.

JORNAIS

- Obrigação das empresas editoras de — de remeterem á Biblio-
téca Municipal exemplares de suas publicações — Art. 200.

JORNAL DAS CRIANÇAS

- Sua organização — Art. 197 — § 1.º

JUIZO

- A quem compete representar o Municipio em — Art. 3 —
item 8.

JURISPRUDENCIA

- Serviços de fichas de legislação e de — do Departamento Ju-
ridico — Art. 159 — “i”.

LANÇADOR

— Provimento do cargo de — Art. 273.

LANÇAMENTO

- A quem cabem todos os serviços de lançamento dos impostos — Art. 77 — “a” e 78.
- Serviço de revisão de — e entrega de avisos de — Art. 78 — “b”.
- Formação de um corpo de revisores de — Art. 79.
- Duvidas sobre — Art. 79 e §§.
- Estudos para o — da Taxa de Melhoria — Art. 121 — “b”.

LEIS, ATOS, RESOLUÇÕES

- Regulamento, execução — Art. 3 — item 2, 3, 14.
- A quem cabe zelar por eles, nos Departamentos — Art. 13 — “a”.
- A quem cabe contra assinar — Art. 53 — “g”.
- Sua publicação — Art. 63 — “a”.
- Sua numeração, expedição, registro, etc. — Art. 63 — “b”.
- Publicação de volumes de — Art. 63 — “i”.
- Recortes de — em livros próprios — Art. 63 — “k”.
- Erros e incorreções em — Art. 63 — “m”.
- Incorporados ao presente ato — Art. 81.
- A que repartição cabe coligir — Art. 217 — “d”.

LICENÇAS

- A quem compete fazer a concessão de — a funcionarios — Art. 3. — item 5.
- Informação e encaminhamento de pedidos de — Art. 13 — “k” — Art. 53 — “f”.
- Deferimento ou indeferimento de — Art. 53 — “f”.
- Publicação de — de funcionario — Art. 63 — “h”.
- Do sub-prefeito de Santo Amaro — Art. 259 — § 4.º.
- Aos empregados da sub-prefeitura de Santo Amaro — Art. 263.
- Não serão descontadas para o estagio de promoção as — premio — Art. 288.
- No caso de molestia do funcionario — Art. 334.
- Regulamento e disposições gerais para — Art. 342.
- A quem compete apreciar e despachar os pedidos de — Art. 343.
- O que devem mencionar os pedidos de — Art. 344.
- Desistencia de — Art. 346.
- Caducidade dos pedidos de — Art. 347.
- Casos em que não poderão ser concedidas — Art. 348.
- Data em que o funcionario entra em — e sua comunicação ao Departamento do Expediente e do Pessoal — Art. 350.
- Comunicação ao Departamento do Expediente e do Pessoal sobre data de entrada em — Art. 350 — § unico.
- Indeferimento de pedidos de — Art. 351.
- Consideram-se faltas injustificadas as que dêr o funcionario que quando entrar em — ser esta publicada — Art. 352.
- Quando se concede por molestia do funcionario ou de pessoa de sua familia — Arts. 353 — 354.
- Não superiores a 15 dias — Art. 355 — § unico.
- Quando é obrigatoria para o caso de licença — Art. 355.
- Processo para inspeção de saúde em casos de — Art. 358.
- Inspeção medica de pessoa da familia do funcionario que necessita de — quando fôr ela o motivo da licença — Art. 360.
- Desconto de vencimento de funcionario licenciado — Art. 361 e 362.

- Condições para obter prorrogação de — Art. 364.
- Caso em que poderá dar-se a suspensão de — Art. 365.
- Gestante a funcionaria — Art. 366.
- Sem vencimentos — Art. 367 — “a”.
- Por motivo atendível — Arts. 367 e 368.
- Regulamento das — premio — Art. 369.
- Casos em que se dão ex-officio — Art. 370.
- Que não serão tomadas em conta para efeito de aposentadoria — Art. 385 — “f”.
- Não podem gozar férias os que tenham gozado licença por 6 meses ou mais — Art. 483 — § 1.º
- A operarios — Art. 513.

LICENÇAS E CONCESSÕES

- Superintendência dos serviços de — Art. 126.

LIMPEZA E ARRUMAÇÃO

- Nas salas de serviço — Art. 59.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA PREF.

- A quem compete fiscalizar — Art. 54 — “c”.

LIMPEZA PUBLICA

- O emprego de auto-caminhões no serviço de — Art. 44.
- Serviços de — Art. 126 — “c”.
- Estudo, orientação e direção dos serviços de — Art. 146 — “a”.

LIVROS

- Publicação do movimento de consultas de — na bibliotéca — Art. 195 — “f”.
- Orientação dos serviços de catalogação, classificação e conservação de — Art. 195 — “b”.
- Obrigação dos editores do município, de remeterem exemplares de obras de sua edição á Bibliotéca Municipal — Art. 200.
- Encadernação de — Art. 224.

LIVROS DE PONTO

- Art. 13 — “o”.

LIVROS, JORNAIS E REVISTAS

- Aquisição de — para as bibliotécas — Art. 181 — “b”.

LOTEAMENTO E ZONEAMENTO DA CIDADE

- A quem competem os serviços de — Art. 115 — “a”.

M

MATAS, PARQUES E JARDINS

- Divisão de — Art. 125 — “g”.
- A quem cabe estabelecer regulamentos para hortos, matas, bosques, parques e jardins — Art. 152 — “e”.

MATERIAL

- De expediente e outros necessarios na Divisão — Art. 14 — “l”.
- Processo de compras de — Art. 85 — “a”.
- Compra e guarda do — necessario aos serviços e obras — Art. 85 — “b”.

- Processo de venda de — imprestavel — Art. 85 — “d”.
- Autorização para a venda de — Art. 88 — “g”.
- De bombeiros — Art. 131.

MEDICAMENTOS

- O fornecimento de — aos funcionarios e operarios — Art. 246 — § unico.

MEDICOS

- Que serão escalados diariamente para servir na Divisão de Fiscalização de Serviços Domesticos — Art. 263.

MEDIDAS E PESOS

- Estudos relativos á regulamentação das — Art. 126 — “c”.
- A que divisão está subordinada a fiscalização de — Art. 148 e 149.

MERCADO MUNICIPAL E FRIGORIFICO

- Secção de — Art. 241 — “a”.

MERCADO DE PINHEIROS

- Secção de — Art. 241 — “b”.

MERCADORIAS

- A cargo de que secção ficam as — apreendidas — Art. 75.
- Apreensão de — Art. 235 — § unico.

MESTRE DE OFICINA

- Poderá ser escolhido no quadro operario — Art. 504.

MOLESTIAS SUSPEITAS

- Investigações sobre — e providencias, nos Parques Infantis — Art. 206 — “b”.

MONTEPIO

- Certificados para o — Art. 13 — “m”.
- Desconto de vencimentos aos que não votarem na eleição de membros do — Art. 311.

MOTORISTAS

- Gratificação aos — em serviço com o Prefeito — Art. 25.
- Obrigações e atribuições dos — Art. 39.
- Como são considerados — Art. 514.

MULTAS

- A quem compete impor ou manter — Art. 3 — item 17.
- Aplicação de — pelos inspetores auxiliares e fiscais da Divisão de Fiscalização Especial — Art. 33.

MULTAS

- Aplicadas por infrações do regulamento de transito, contra os automoveis da Prefeitura — Art. 46.
- A quem cabem todos os serviços relativos ao lançamento, classificação e registro de impostos, taxas, emolumentos, contribuições e — Art. 77 — “a”.
- Imposta pela Divisão de Compras aos fornecedores — Art. 99 — § 1.º.
- Autos de — no Dep. Juridico — Art. 160 — “b”.
- Sua cobrança — Art. 164 — “b”.
- A que se destinam as que forem applicadas pela bibliotéca municipal aos editores de livros, jornais e revistas — Art. 200 — § unico.
- Aplicavel aos funcionarios nos seus vencimentos — Art. 414.

MUSEU HISTORICO

— Criação do — da Cidade de São Paulo — Arts. 216 e 217.

MUSICA DE ORQUESTRA E DE CAMERA

— Serviço de partituras de — que sirvam como objeto de estudo
— Art. 191 — “f”.

MUSICAS, PARTITURAS E DISCOS

— Despesas com — Art. 181 — “c”.

N

NIVELAMENTO

— Concessão de — Art. 150 — “e”.

NOMEAÇÃO

— De funcionarios — Arts. 3, 53, 63, 64, 283, 469, 537 e seguintes.
— Nas sub-prefeituras — Arts. 3, 263.

NOMENCLATURA DE RUAS

— De logradouros publicos e a que repartição cabe propôr —
Art. 217 — “e”.

NUMERAÇÃO

— De edificios — Art. 150 — “h”.

O

OBRAS

— Que afetam o leito das ruas — Art. 119 — §§.
— Fiscalização de — particulares em geral — Art. 150 — “d”.
— Que contravenham ás leis e ação para compelir á respectiva
demolição — Art. 168 — § 1.º — “a”.

OFICIAL DE GABINETE

— Veja “gabinete”.

OFICINAS E DEPOSITOS

— Guarda e administração das — da Limpeza Publica — Art.
146 — “b”.

OMISSÕES.

— Deste ato no que respeita a crimes e penalidades — Art. 415.
— E duvidas existentes neste ato e como serão resolvidas — Art.
526.

OPERAÇÕES DE CREDITO

— Quem proporá ao prefeito, que se façam — Art. 70 — “1”.

OPERARIOS

— Informações sobre representações e recursos de — Art. 13
— “t”.
— Admissão, promoção, ferias, penas nas divisões — Art. 14.
— “m”, “n”.
— Contrato de — avulsos na Div. de Fisc. Especial — Art. 34.

- Aumento ou diminuição do numero de — na Garage — Art. 37 — “h”.
- Da Garage Municipal e sua organização do respectivo quadro — Art. 47.
- Prontuario de — Art. 64 — “a”.
- Fichario dos — da Prefeitura — Art. 64 — “m”.
- O seu numero no Departamento de Higiene — Art. 240.
- Terão assistência medica gratuita — Art. 246.
- Provimento do lugar do operariado — Arts. 269 e sgs.
- Composição do quadro de — da Prefeitura — Art. 491.
- Legislação sobre — Art. 491 e seguintes.
- Transferencia de — Art. 511.
- Indicação de seus nomes às outras repartições para preenchimento do cargo de servente — Art. 529.

ORÇAMENTO

- Apresentação do — da Prefeitura à Camara — Art. 3 item 9, 10.
- Balancete trimestral do — Art. 3 — tem 11.
- Fornecimento de dados para a elaboração do — pelos diretores de Departamento Art. 13 — “s”.
- Organização e remessa do — ao Prefeito — Art. 71 — “b”.
- Orientação técnica das propostas de — Art. 73 — “e”.
- Coordenação dos dados para a proposta do — Art. 105 — § — “e”.

ORGANIZAÇÃO GERAL DA PREFEITURA

- Artigo 1 e 2.

ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE

- Planos de — por ocasião de festas — Art. 230 — “c”.

ORQUESTRA E BANDA MUNICIPAIS

- Organização de uma — Art. 183 — “f”.

P

PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS

- Organização da — Art. 88 — “a”.
- A comissão de compras mandará publicar — Art. 93.
- Veja tambem “fornecimentos”.

PAGAMENTOS

- Autorização de despesas e — a quem compete — Art. 3 — item 16.
- Determinados a funcionarios — Art. 53 — “1”.
- Contra assinatura de ordens de — Art. 70 — “c”.
- De despesas legalmente liquidadas, quér a funcionarios, quér a terceiros — Art. 82 — “h”.
- De fornecimentos de material de expediente e outros — Art. 85 — “c”.
- De importancias regularmente empenhadas pelo Departamento de Compras e Almoxarifado — Art. 88 — “e”.
- Quem informará á Divisão de Compras, sobre os — Art. 100.
- Comprovação dos — Art. 101 — § 1.º.
- Por mais de uma verba orçamentaria, na Divisão de Compras — Art. 101 — § 3.º.
- Autorização de — no Departamento Juridico — Art. 158 —

- Ao conselho técnico do Dep. de Cultura — Art. 181 — “a”.
- De vencimentos e como será feito — Art. 476.
- Por meio de cheques — veja “cheques”.

PAPEIS ANTIGOS

- Os que devem ser remetidos à Divisão de Documentação Histórica e Social — Art. 67 — §U. e 217 — §.

PARECERES

- Registro dos — do Departamento Jurídico e do Prefeito — Art. 64 — “n”.
- Dos Procuradores e a quem cabe contra-assina-los — Art. 158 — “a”.
- Em quaisquer questões que se suscitarem em despacho do expediente de repartições da Prefeitura e a quem cabe resolve-las — Art. 172, — “e”, “d”.

PARQUES

- A quem cabe estabelecer regulamentos para hortos, matas, bosques, parques e jardins — Art. 152 — “e”.

PARQUES DE DIVERSÕES

- Sua fiscalização — Art. 230 — “d”.

PARQUES INFANTIS

- Despesas com pequenos objetos para os — Art. 181 — “g”.
- Exibição sistemática de fitas nos — Art. 186 — “f”.
- Onde serão instalados de preferência — Art. 204 — § 1.º.
- Que condições deve preencher o chefe da seção de — Art. 204 — § 3.º.
- A quem cabe localizar, instalar e organizar os — Art. 204 — “a”.
- Inspetor da Seção de — Art. 214.
- Assistência dentária nos — Art. 257 — § unico.
- Condições para ser admitido como instrutor dos — Arts. 270 e 271 — “b”.

PARQUES PARTICULARES

- Sua fiscalização, quando neles houver divertimentos públicos — Art. 230 — “d”.

PARTITURAS, MUSICAS E DISCOS

- Despesas com — Art. 181 — “c”.

PATRIMONIO

- A que divisão é subordinada a seção de — Art. 106.
- O — artístico e histórico do município e por que repartição será conservado — Art. 180.
- Veja Bens Patrimoniais e Bens Municipais.

PAVIMENTAÇÃO DA CIDADE

- A quem compete o plano geral e o serviço de — Art. 119.

PENALIDADES

- Aplicadas ao pessoal da Garage — Art. 45.
- Sobre contratos no Departamento de Obras Públicas — Art. 113 — “b”.
- Perda do cargo por falta ao serviço — Art. 340.
- De vencimentos dos aposentados — Art. 393 e 394.
- Da pena de suspensão — Arts. 404, 411, 413, 417.
- A pena de advertência nas folhas de serviço — Art. 406.
- Demissão — Art. 412.

- Aplicação de multa sobre o vencimento do funcionario como — Art. 414.
- Aos funcionarios que, citados como testemunhas, não comparecem — Art. 457.
- Quando se dá a perda de lugar de funcionario nomeado — Art. 470.
- Não podem gozar os funcionarios que tenham sofrido — Art. 483 § 1.º.
- Relevamento de pequenas penas cometidas até a data deste ato — Art. 536.

PESOS E MEDIDAS

- Estudos relativos á regulamentação dos — Art. 126.
- A que divisão está subordinada — Art. 148 e 149.

PESQUIZADORES

- Remuneração de — Art. 181 — “h”.
- Como poderão ser contratados os da sub-divisão de Documentação Social — Art. 221 e segs.

PESQUIZAS

- O resultado das que forem feitas na sub-divisão de documentação Historica — Art. 217 — “c”.
- Veja Inqueritos e Pesquisas.

PESSOAL

- Do Gabinete do Prefeito — Art. 51.
- Da Garage Municipal — Art. 51.
- Da Div. de Fisc. Espec. — Art. 51.
- Organização do almanaque do — Art. 64 — “q”.
- Do Departamento do Expediente e do Pessoal — Art. 68.
- Do Departamento da Fazenda — Art. 111.
- Do Departamento de Obras Publicas — Art. 124.
- Do Departamento dos Serviços Municipais — Art. 155.
- Do Departamento Juridico — Art. 175.
- Do Departamento de Cultura. — Art. 233.
- Não previsto no quadro e destinado ao Hospital Municipal — Art. 254.
- Do Departamento de Higlene — Art. 258.
- Da Sub-Prefeitura de Santo Amaro — Art. 268.

PETIÇÕES E REQUERIMENTOS

- De funcionarios Municipais e a quem cabe examinar, informar e encaminhar — Art. 53 — “i”.

PISCINAS

- A quem competem os estudos de — Art. 115.
- Sua administração — Art. 209 — “b”.

PLANOS FINANCEIROS

- Estudos de — Art. 73 — “a”.

PLANTAS

- Aprovação de — memoriais e calculos para construções particulares — Art. 150 — “a”.

POLICIA OU FORÇA PUBLICA

- Requesição de auxilio da — Art. 3. — item 19.

POLICIA TÉCNICA

- Quando se faz necessaria a presença da Policia Técnica nos casos de inquerito administrativo — Art. 426 — § 1.º.

PONTO

- Livros de — Art. 13 — “o”.
- Todos os funcionarios são obrigados a assinar o — Art. 328.
- Hora de encerramento do — Art. 328 — § 2.º.
- A quem cabe encerrar o — Art. 328 — § 2.º.
- Assinatura do ponto de funcionario licenciado “ex-officio” — Art. 370 — § unico.
- Os funcionarios afastados em virtude de inquerito administrativo, assinarão o ponto no Departamento do Expediente — Art. 456.

PONTO FACULTATIVO

- A entrada no edificio do predio em dias de — Art. 60.

PORCENTAGEM

- A que cabe aos cobradores — Art. 83 — §§.
- Aos Procuradores, sub-procuradores e advogados auxiliares — Art. 176 e §
- Descontos de vencimentos de funcionarios que percebem — Art. 363.
- Calculo de — para efeito de aposentadoria — Art. 391.

PORTARIAS

- Registro de — Art. 63 — “c”.
- Expedição de — Art. 64 — “d”.
- Quando ha obrigação de cumprimento das — Art. 523.

PORTARIAS, RECOMENDAÇÕES E DESPACHO

- Comunicação das — aos diretores de Departamentos — Art. 53 — “m”.

PORTARIAS, TITULOS DE NOMEAÇÃO E OUTROS ATOS MUNICIPAIS

- A quem cabe contra-assinar após o Prefeito — Art. 53 — “g”.

PORTOS FLUVIAIS

- A quem competem os estudos de — Art. 115.

POSTURAS MUNICIPAIS

- Ações para obrigar ao cumprimento das — Art. 168 — § 1.º — “e”.

PREFEITO

- Atribuições do — Cap. I — Art. 3 e itens.
- Projetos de iniciativa do — Art. 3 — item 6.
- Informações do — à Camara — Art. 3 — item 12.
- Consultor do — nos departamentos — Art. 13 — “b”.
- Cumprimento de ordens do — Art. 13 — “b”.
- Ordens emanadas do Prefeito e a quem cabe cumprir — Art. 21.
- Veja “Gabinete do Prefeito”.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- Prazo para vista de processos correccionais e — Art. 450.
- A quem cabe a avocação — Art. 158 — “d”, “e”.
- Documentos apensos a — Art. 172
- Sua instauração, organização, distribuição, etc. — Arts. 419, 420 e segs.

PROCESSOS INTERNOS

- Andamento dos — nas divisões — Art. 14 — “f”.
- Que tenham de ser encaminhados ao Prefeito — Art. 53 — “c”.

- Formalidades omitidas em procesos — Art. 53 — “c”.
- Registro no Dep. do Expe. — Art. 63 — “g”.
- Recebimento, autuação, registro, andamento, distribuição, guarda e remessa — Art. 66.
- Distribuição de — no Departamento dos Serviços Municipais — Art. 129.
- Encaminhamento no Departamento Jurídico — Art. 159 — “c”, “g”.
- Responsabilidade funcional em relação aos — Art. 400 e sgs.
- Veja também **Andamento de Papeis**.

PROCURADOR E SUB-PROCURADOR

- Equiparação do cargo de — Art. 10.
- Como preencher os cargo de — Art. 10.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

- A que departamento pertence — Art. 156.
- Constituição da — Arts. 171, a 174.

PROCURADORIA FISCAL

- A que departamento pertence — Art. 156.
- Constituição da — Art. 163.
- Atribuições — Art. 164.

PROCURADORIA JUDICIAL

- A que departamento pertence — Art. 156.
- Sua constituição — Art. 167, 168.

PROFESSORES

- Da sub-divisão de ensino — Art. 133.
- Secção de Instrução Técnica — Art. 135.

PROFISSIONAIS

- Registro de — habilitados no Departamento de Serviços Municipais — Art. 129 — “i”.

PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS

- A quem competem — Arts. 117, 118.

PRO-LABORE

- Nos casos de acumulação — Art. 397.
- Veja **gratificação**.

PROMOÇÃO

- A quem compete promover — Art. 3 — item 4 — Art. 14 — “m”.
- Ao cargo de chefe de divisão — Art. 8.
- Ao cargo de chefe de sub-divisão — Art. 9.
- Ao cargo de procurador — Art. 10.
- Ao cargo de sub-procurador — Art. 10.
- Por merecimento — Arts. 10, 275, 287.
- Ao cargo de chefe de secção — Art. 11.
- Ao cargo de chefe da sub-divisão da garage — Art. 50.
- De funcionario e publicação da mesma — Art. 53 — “k”.
- A chefe da sub-divisão de documentação historica — Art. 225
- A chefe da sub-divisão de documentação social — Art. 226
- Ao cargo de lançador — Art. 273.
- Meios legais para — Art. 283.
- Em geral — Art. 283 e seguintes.
- Quando são nulas — Art. 299.
- De funcionario comissionado — Art. 478.
- De funconario afastado o licenciado — Art. 479.
- De operario — Art. 498 e sgs.
- De motorista para a classe de funcionario — Arts. 514 e 515.

QUITACÃO

— Assinatura de — Art. 70 — "m".

R

RADIO ESCOLA

- A que divisão pertence a secção de — Art. 181 — "b".
- Cursos universitarios e palestras postos ao alcance popular, por meio de uma radio difusora — Art. 183 — "d" e 187 — "d".
- A que se destina — Art. 187 e sgs.

RADIO-TELEFONIA

— A Radio Escola manterá um curso de — Art. 190.

RECENSEAMENTOS

— Quem organiza, orienta e coordena os serviços de — Art. 220 — "f".

RECURSOS

- Apresentados por operarios — Art. 14 "n".
- Ao Prefeito das classificações dadas aos funcionarios pela Comissão de Serviço Civil, para efeitos de promoção — Art. 295.
- De funcionario ao Prefeito, contra penas que lhe tenham sido applicadas — Art. 418.
- Interposição de — nos processos administrativos — Art. 445.
- Os que terão efeito suspensivo — Art. 463.

REFLORESTAMENTO

— A quem compete promover — Art. 152 — "a".

REGISTRO

- De nomes de autoridades, membro de diretorias e instituições particulares e officiais, corpo consular, etc. bem como respectivo endereço e datas nacionais — Art. 63. — "n".
- De pareceres, informações, etc. Art. 63 — "o".
- De titulos, certidões e atestados no Departamento do Expediente e do Pessoal — Art. 64 — "i".
- De pareceres do Departamento Juridico e decisões do Prefeito — Art. 64 — "n".
- De fornecedores de material de expediente e outros — Art. 94.
- De profissionais habilitados á execução de Obras Municipais — Art. 113 — § unico — "i".
- Do pessoal do Departamento de Obras Municipais — Art. 129.
- De engenheiros, construtores, electricistas, mecanicos, encanadores, etc. — Art. 129.

REGULAMENTO

- Do Departamento do Expediente — Art. 52 e sgs.
- Das escolas de Bombeiros — Art. 134.
- De Serviços de Utilidade Publica — Art. 144.
- Dos Departamentos e até quando serão elaborados — Art. 535.

RELATORIO

— Apresentação de — e orçamento á Camara, pelo Prefeito — Art. 3. — itens 9 e 10.

- Do Diretor ao Prefeito sobre trabalhos do Departamento — Art. 13 — “v”.
- Apresentação semestral de — pelo chefe da divisão — Art. 14 — “r”.
- Na Divisão de Fiscalização Especial — Art. 30.
- Na Sub-Divisão da Garage Municipal — Art. 37.
- Quem pôde requisitar dos Departamentos — Art. 53 — “j”.
- E síntese dos dados relativos aos relatorios gerais da Prefeitura — Art. 53 — “j”.
- Coleta de dados para os — Art. 63 — “j”.
- Fornecimento de dados para o — no Departamento do Expediente — Art. 64 — “j”.
- Da Divisão de Compras à Divisão de Contabilidade, sobre fornecimentos — Art. 101 — §§.
- Dos trabalhos da Procuradoria Fiscal — Art. 165 — “i”.

RENDAS

- Superintendencia, guarda e aplicação e a quem compete — Art. 3 — Item 15.
- Onde serão aplicadas as provenientes do Departamento de Cultura — Art. 179.
- A cargo de que Departamento ficam as provenientes de divertimentos publicos — Art. 230 — § unico.

REPARTIÇÕES

- Chefia e estrutura das — Titulo II — Art. 4 e sgs.
- Subordinadas ao Prefeito — Art. 16.
- Controle das — pela Divisão de Fiscalização Especial — Art. 26 — § unico.
- Do Departamento do Expediente e do Pessoal — Art. 68.
- Do Departamento da Fazenda — Art. 111.
- Do Departamento de Obras Publicas — Art. 124.
- Do Departamento de Serviços Municipais — Art. 155.
- Do Departamento Juridico e vencimentos do pessoal respectivo — Art. 175.
- Do Departamento de Cultura — Art. 233.
- Do Departamento de Higiene — Art. 258.
- Da Sub-Prefeitura de Santo Amaro — Art. 262.

REQUERIMENTO E PETIÇÕES

- Encaminhamento de — à Camara — Art. 3 — Item 20.
- De funcionarios municipais e a quem cabe examinar, informar e encaminhar — Art. 53 — “i”.

REQUISIÇÃO DE FORÇA

- De auxilio da Força Publica para cumprimento de determinações do Prefeito — Art. 3 — item 19.

REQUISIÇÕES

- De material — veja “FORNECIMENTO”.

RESIDENCIA

- No Estado durante 10 anos para os candidatos a cargos na Prefeitura — Art. 284 — “i”.

RESOLUÇÕES E LEIS

- Sua execução pelo Prefeito — Art. 3.

RESPONSABILIDADE

- Dos funcionarios — A quem compete promover a — Art. 3 — item 5.
- Dos motoristas da Garage Municipal — Art. 39 — “g”.
- No tocante a usos de automoveis — Arts. 42, 47 — § unico.
- Do funcionario — Art. 400 e sgs.

RESTAURANTE

- Entendimento com técnicos para estudar a instalação de — de culinaria nacional — Art. 231 — § 1.º.

RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS

- Quem pôde autorizar — Art. 70 — “k”.
- De depósitos, cauções e fianças — Art. 82 — “d”.

REVISÃO

- De lançamentos — Art. 78 — “b” — Art. 79.
- Do Código de Construções particulares — Art. 126 — “f”.
- Dos processos correcionais administrativos — Art. 447 e sgs.

REVISOR

- Que funcionarios terão acesso ao cargo de — Art. 274.

REVISTA DO ARQUIVO

- Arts. 205, 218 e 219.

REVISTA E JORNAIS

- A quem cabe classificar, catalogar, fichar, e arquivar na Biblioteca — Art. 196 — § 1.º — “a”.

RIOS

- Estudos do regime dos — Art. 115 — “e”.

RIOS E VARZEAS

- A quem compete o serviço de fiscalização de — Art. 119 — §§.

RUAS E ESTRADAS

- A quem compete a abertura de — Art. 119.
- Manutenção das que não são pavimentadas — Art. 119.
- Serviço de pavimentação de — Art. 119 — “b”.
- A que repartição cabe propôr fundamentalmente a denominação das — Art. 217 — “e”.
- Organização e publicação completa dos nomes de ruas e outros logradouros publicos — Art. 217 — “f”.

S

SANTO AMARO

- Veja Sub-prefeitura de —

SECÇÃO

- Atribuições da —
- Secção de Exp. do Dep. do Exp. e do Pes. — Art. 63.
- Idem Assentamentos do Dep. do Exp. e do Pes. — Art. 64.
- Idem Alistamento Militar — Art. 65.
- Idem Arquivo do Dep. do Exp. e do Pes. — Art. 67.
- Idem de Inspeção de Contas e Organização Fiscalizadora do Departamento da Fazenda — Art. 74.
- Idem do Patrimonio e Inspeção e Fiscalização dos Bens Patrimoniais — Art. 107.
- Idem Radio Escola — Art. 187.
- Idem Discoteca Municipal — Art. 191.
- Idem Parques Infantis — Art. 204.
- Idem Estádio e Campos de Atletismo — Art. 209.
- Idem Secção Grafica — Art. 224.

- Idem Turismo — Art. 229.
- Idem Divertimentos Publicos — Art. 230.
- Idem Expediente e Divida Ativa de Sto. Amaro — Art. 265.
- Idem Obras e Serviços Municipais de Sto. Amaro — Art. 266.

SECÇÕES TÉCNICAS

- Não constituem repartições autonomas — Art. 5.
- Poder dos diretores para altera-las — Art. 5 — § unico.

SECRETARIA DA CAMARA

- Empregados da — Art. 3. — Item 4.

SELOS

- Emissão de — Art. 109 — “d”.

SENTENÇA

- Nos processos administrativos — Art. 442 e segs.

SERVENTE

- E’ lugar de acesso para operario — Art. 503.
- Preenchimento do cargo de — Art. 529.

SERVIÇO EXTRAORDINARIO

- Convocação de funcionarios para — Art. 327 e §§.
- Casos de — por mais de 6 horas, habitualmente (regime de tempo integral) — Art. 330.

SERVIÇOS DOMESTICOS

- A que departamento pertence a divisão de fiscalização de — Art. 234 — “b”.

SERVIÇOS GRAFICOS

- A quem cabe executa-los — Art. 224.

SERVIÇOS MEDICOS

- Sua organização nos parques infantis — Art. 206 e §§.
- A quem cabe fazer nos parques infantis — Art. 208.

SERVIÇOS DE CONTROLE E INFORMAÇÕES

- Colaboração da Div. de Doc. Social com outras repartições da Prefeitura para estudo de — Art. 220 — § 2.º.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

- Fiscalização das empresas que exploram — Art. 144 e segs.

SUB-DIVISÕES

- Atribuições das —
- Da Sub-divisão da Garage — Art. 37 e 264 — § 2.º.
- Idem Protocolo e Arquivo — Art. 66.
- Idem Cadastro do Dep. da Faz. — Art. 81.
- Idem Compras e Almoxarifado do Dep. da Faz. — Art. 89 — § unico.
- Idem Exp. do Dep. de Obr. Publ. — Art. 113 — § unico.
- Idem Ensino da Div. de Bombeiros — Art. 132.
- Idem Material da Div. de Bombeiros — Arts. 139, 140.
- Idem Bibliotéca — Art. 196.
- Idem Documentação Historica — Art. 217.
- Idem Documentação Social — Art. 220.

SUBORNO

- Crimes de prevaricação, peita, concussão, peculato, falsificação de titulos, documentos ou papeis, furto, estelionato, abuso de confiança, etc. e pena — Art. 412 — “h”.

SUB-PREFEITOS

- Nomeação e demissão de — Art. 3 — Item 23.
- O — de Santo Amaro será de livre escolha — Art. 259.

SUB-PREFEITURA DE SANTO AMARO

- Sua organização — Art. 259 e segs.
- Vencimentos do sub-prefeito de — Art. 531.

SUB-PROCURADOR

- Equiparação do cargo de — ao de procurador — Art. 10.
- Como preencher os cargo de — Art. 10.
- Para servir junto ao gabinete do diretor do Departamento Jurídico — Art. 159.
- Funções dos — e advogados na Procuradoria Fiscal — Art. 166 e 170.

SUB-PROCURADORIAS

- Atribuições das sub-divisões e secções das sub-procuradorias fiscais — Art. 164 — § unico. e segs.

SUBSTITUIÇÕES

- De diretores de Departamento e demais substituições — Art. 395, 396.

T

TAXAS

- De expediente — Por quem é cobrada — Art. 82 — “c”.
- De melhoria — Estudos para o lançamento de — Art. 121.
- De vacinação de animais — Art. 236 — § unico.
- De exame medico na Divisão de Saúde para os candidatos á matricula no Serviço Domestico — Art. 242 — § unico — “a”.
- De identificação aos candidatos aos serviços domesticos — Art. 242 — “c”.
- De exame medico para efeito de promoção — Art. 300.

TAXAS, EMOLUMENTOS E IMPOSTOS

- Verificação dos lançamentos, e cobrança — Art. 26.

TEATROS

- Superintendencia de atividades relativas a — Art. 183 — “g”.
- Veja Secção de Teatros e Cinemas.

TELEFONES E TELEFONISTAS

- A quem cabe fiscalizar — Art. 54 — “d”.
- Deveres das telefonistas — Art. 56.

TELEGRAFOS E TELEFONES

- Comunicações — na divisão de bombeiros — Art. 140.

TEMPO DE SERVIÇO

- Veja — Contagem de tempo.

TERMO DE COMPROMISSO DO PESSOAL

- Lavratura do — Art. 64 — “d”.

TESOURARIA

- Cheques emitidos pelos diretores de departamento — Art. 516 e sgs.

TESTEMUNHAS

- nos processos administrativos — Art. 419 e sgs.

TITULOS

- Vistos nos — e portarias — Art. 13 — “n”.
- A quem cabe contra assinar os — de nomeação após o Prefeito — Art. 53 — “h”.
- Expedição de — de aposentadoria — Art. 64 — “b”.
- Expedição de — de nomeação, promoção e acrescimo de vencimentos — Art. 64 — “c”.
- Quem assina os — de divida do municipio — Art. 70 — “e”.
- Cargos para os quais são exigidos — Art. 270.
- Os candidatos a cargos técnicos deverão possuir — profissionais — Art. 284 — “g”.

TOMADA DE CONTAS

- Organização da comissão de — Art. 109.

TRANSITO URBANO

- Estudo dos problemas do — Art. 144 — “b”.

TRANSPORTES COLETIVOS

- Superintendencia dos serviços de — Art. 126.

TRANSPORTES E CONDUÇÃO

- A quem cabe prover — Art. 35.

U

UNIVERSIDADE DE S. PAULO

- Irradiação de conferencias dos Institutos Universitarios, etc. — Art. 187 — “d”.
- Sua ligação ás transmissoras da Radio-Escola — Art. 188.
- Colaboração do Departamento de Cultura com as entidades universitarias de S. Paulo — Art. 220 — “e”.

V

VACINAÇÃO

- Das crianças nos Parques Infantis — Art. 206 — “g”.
- Anti-rabica e imunisação contra molestias transmissiveis — Art. 235 — § unico — “d”.
- De animais no Deposito Municipal — Art. 236.

VALORES

- Responsabilidade do funcionario pelo desaparecimento de valores, documentos, papeis e processos — Art. 403.

VARZEAS E RIOS

- A quem compete o serviço de fiscalização de — Art. 119 — “i”.

VEÍCULOS

- Concerto, reparação e trabalhos de — na Pref. — Art. 35.
- Cartas a condutores — Art. 126 — “e” — Art. 145 — § U.
- Estudos de transito de — sinalização, estacionamento de — Art. 144 — “b”.

VENCIMENTOS

- Dos diretores de Departamento — Art. 12.
- Do pessoal do Gabinete do Prefeito — Art. 51.
- Do pessoal da Garage Municipal — Art. 51.
- Do pessoal da Divisão de Fiscalização Especial — Art. 53.
- Dos comissarios de Compras — Art. 86.
- Do técnico da Comissão de Compras — Art. 87.
- Dos funcionarios do Dep. de Fazenda — Art. 111.
- Do pessoal do Departamento de Obras Publicas — Art. 124.
- Do pessoal do Departamento de Serviços Municipais — Art. 155.
- De advogados estagiarios — Art. 158 — “h”.
- Do pessoal do Departamento Juridico — Art. 175.
- Do pessoal da Radio Escola — Art. 193.
- Do pessoal do Departamento de Cultura — Art. 233.
- Do pessoal do Departamento de Higiene — Art. 258.
- Do pessoal da sub-prefeitura de Santo Amaro — Art. 268.
- Descontos de — Art. 361 e segs. — Art. 414.
- De funcionario substituto — Art. 396 — § 1.º.
- Procuração do funcionario a terceiros, para recebimento dos seus — Art. 401 — “h”.
- O que se considera — Art. 473.
- Redução, acumulação, pagamento, consignações, etc. de —
- Veja tambem arts. 473 e sgs.
- Disposições gerais sobre — Art. 473 e sgs.
- De funcionario promovido quando em comissão — Art. 478.
- De funcionario adido — Art. 480.
- Do sub-prefeito de Santo Amaro — Art. 531.

VERBAS

- Para pequenos concertos e reparos no edificio da Prefeitura — Art. 54 — “f”.
- Requisições de material sem a competente verba — Art. 92 — §§.
- Veja tambem “fornecimentos”.

VISTORIA

- Para o “Habite-se” ou por motivo de ruina — Art. 150 — “f”.
- De divertimentos publicos — Art. 230 — “e”.

Z

ZELADORES DOS PARQUEE INFANTIS

- A quem cabe dirigir os serviços dos — Art. 206 — “i”.

ZELADORIA DA PREFEITURA

- Funções do zelador — Art. 54.
- Funções do ajudante — Art. 55.
- Funções da Sub-prefeitura de Sto. Amaro — Art. 264.

ZONEAMENTO

- Serviços de — Art. 115 — “b”.